TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1° As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do monitoramento de ao menos parte da frota municipal objetivando redução de custos com manutenções, aumento da eficiência operacional e transparência tanto para os contribuintes quanto para o monitoramento pela própria municipalidade.

A redução de custos com manutenções se dará em virtude de que os módulos de capitação de dados possuem diversos sensores que entre outras coisas permitirá:

- Monitorar espacialmente através de mapas online a localização em tempo real dos veículos da frota municipal
- Impor alertas de temperatura e velocidade
- Monitorar o uso irregular de marcha lenta e embreagem em veículos compatíveis
- Veículos com ignição ligada e que estão parados por mais de 30 segundos com ar condicionado acionado
- Permissão de acionamento da ignição apenas em intervalo de horários específicos da jornada de trabalho do veículo
- Possibilidade de criação de zoneamento de atuação do veículo, com recebimento de alerta e notificação a cada vez que o veículo evadir do zoneamento de permissão de atuação.

O aumento da eficiência operacional se dará em razão do conjunto de ações como respostas dos monitoramentos acima mencionado além de permitir, por exemplo, verificar as rotas que veículos escolares ou de coleta de lixo, cabendo desta forma, a divisão de geoprocessamento analisa-las e então promover a otimização de rotas desses veículos objetivando desta forma maior eficiência operacional e redução de custos.

Por fim, a transparência ocorrerá pelo fato que esta municipalidade saberá em tempo real, a localização geográfica exata de sua frota, se possui ignição acionada ou não, rota a rota percorrida por cada veículo no dia, a velocidade média e máxima de cada veículos, se houve evasão da zona de permissão de atuação do veículo além de irregulares operacionais, tais como uso excessivo do ar condicionado, marcha lenta e embreagem, monitoramento de temperatura e velocidade e sobretudo a indicação do motorista e suas respectivas infrações.

Ressaltamos ainda que objetivamos a criação de um portal de transparência de alguns veículos específicos da frota municipal, tais como frota escolar e veículos de coleta de lixo objetivando permitir o contribuinte visualizar em tempo real o deslocamento dos ônibus e coleta de lixo.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante. Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários, que entre outras coisas, deverá ter ao menos os seguintes recursos:

- O sistema deve permitir a coleta de informações de ao menos a cada 30 segundos;
- O acesso deverá ser feito 24 horas por dia, sete dias por semana.
- A Contratada deverá também oferecer app mobille disponível para plataformas Android e IOS, com suporte oferecido pela própria contratada.
    - Os usuários do app deverá ser os mesmos com as credencias de acesso ao painel administrativo
    - O app deverá possuir funcionalidades básicas de busca em tempo real a localização de um ou mais veículos apresentando a localização do mapa
    - Deverá permitir gerar no mapa o 'rastro', isto é, a rota de um veículo sobre um determinado período de tempo.
- Usuários com senhas e diferentes níveis de permissões
- Possibilidade de filtros e consultas por veículos, grupos e motoristas
- Controle e gerenciamento de quilometragens e horas em operação por veículo e data.
- Criação de Grupos de veículos
- Ferramentas de Criação de regras de validação para a operação do veículo
    - Permitir criar regras de deslocamento, por veículos ou grupo de veículos podendo impor regras como:
        - Velocidade Máxima permitira
        - Dias da semana permitido
        - Horário inicial e horário final permitido

- Permitir criar zonas espaciais de permissão ou restrição de circulação de veículos da frota através da criação de polígonos diretamente no mapa.

- **Relatórios:**
  - Analíticos por velocidade e tempo, com filtros de veículos, grupos de veículos e período temporal, possibilitando visualizar as rotas no mapa e tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
  - Velocidade, com filtros velocidade, veículos, grupos de veículos e período temporal tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
  - Relatórios de veículos dirigidos por motoristas, com filtros de motoristas e período temporal, possibilitando exportações em formatos .pdf, .csv e .xls
  - Relatório de violações das regras de validação por veículo e motorista, tendo filtros de veículo, motorista e período temporal.
  - Relatório de veículos parados com ignição acionada com filtros de veículos, tempo (em minutos) e período temporal.
  - **Relatório Personalizado*:** Deve apresentar, por veículo, a data e hora inicial e data e hora final bem como também o km inicial e o km final de cada motorista durante o intervalor de 24 horas. O motorista deverá ser identificado por matrícula ou CPF. O Relatório deve ser exportado em .pdf, .csv ou .xls. O Relatório deverá ser similar ao especificado no exemplo abaixo:

Veículo	Data Inicial	Hora Inicial	Km Inicial	Motorista (CPF ou Matrícula)	Data Final	Hora Final	Km Final
BCC-0303	01/06/2020	05:38	57.243	000.000.000-00	01/06/2020	12:43	57.382
BCC-0303	01/06/2020	12:52	57.382	999.999.999.-99	01/06/2020	18:22	57.459
BCC-0303	01/06/2020	18:51	57.459	111.111.111-11	01/06/2020	21:58	57.537
BCC-0303	01/06/2020	22:18	57.537	222.222.222-22	01/06/2020	23:59	57.642
BCC-0303	02/06/2020	00:00	57.642	222.222.222-22	02/06/2020	05:24	57.689
BCC-0303	02/06/2020	05:31	57.689	000.000.000-00	02/06/2020	12:32	57.761

*Um dos principais objetivos desta contratação é a possibilidade de integração do sistema de rastreamento a ser contratado junto a sistemas internos da qual deve-se informar, por dia, a hora inicial/hora final além do km inicial/km final de cada motorista além da identificação do veículo e também do motorista, por isso, esclarece-se que a contratada deverá dispor de todos os recursos necessários, inclusive humano, para que a integração ocorra junto ao nosso sistema interno, sendo está uma das primícias desta contratação.

- **Consultas espaciais**
  - Permitir visualizar toda a frota espacialmente em um mapa base devendo apresentar em tempo real a localização e os deslocamentos dos veículos além destes estarem identificados pelas suas placas e/ou motoristas

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1° As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7° A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do monitoramento de ao menos parte da frota municipal objetivando redução de custos com manutenções, aumento da eficiência operacional e transparência tanto para os contribuintes quanto para o monitoramento pela própria municipalidade.

A redução de custos com manutenções se dará em virtude de que os módulos de capitação de dados possuem diversos sensores que entre outras coisas permitirá:

- Monitorar espacialmente através de mapas online a localização em tempo real dos veículos da frota municipal
- Impor alertas de temperatura e velocidade
- Monitorar o uso irregular de marcha lenta e embreagem em veículos compatíveis
- Veículos com ignição ligada e que estão parados por mais de 30 segundos com ar condicionado acionado
- Permissão de acionamento da ignição apenas em intervalo de horários específicos da jornada de trabalho do veículo
- Possibilidade de criação de zoneamento de atuação do veículo, com recebimento de alerta e notificação a cada vez que o veículo evadir do zoneamento de permissão de atuação.

O aumento da eficiência operacional se dará em razão do conjunto de ações como respostas dos monitoramentos acima mencionado além de permitir, por exemplo, verificar as rotas que veículos escolares ou de coleta de lixo, cabendo desta forma, a divisão de geoprocessamento analisa-las e então promover a otimização de rotas desses veículos objetivando desta forma maior eficiência operacional e redução de custos.

Por fim, a transparência ocorrerá pelo fato que esta municipalidade saberá em tempo real, a localização geográfica exata de sua frota, se possui ignição acionada ou não, rota a rota percorrida por cada veículo no dia, a velocidade média e máxima de cada veículos, se houve evasão da zona de permissão de atuação do veículo além de irregulares operacionais, tais como uso excessivo do ar condicionado, marcha lenta e embreagem, monitoramento de temperatura e velocidade e sobretudo a indicação do motorista e suas respectivas infrações.

Ressaltamos ainda que objetivamos a criação de um portal de transparência de alguns veículos específicos da frota municipal, tais como frota escolar e veículos de coleta de lixo objetivando permitir o contribuinte visualizar em tempo real o deslocamento dos ônibus e coleta de lixo.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante. Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários, que entre outras coisas, deverá ter ao menos os seguintes recursos:

- O sistema deve permitir a coleta de informações de ao menos a cada 30 segundos;
- O acesso deverá ser feito 24 horas por dia, sete dias por semana.
- A Contratada deverá também oferecer app mobille disponível para plataformas Android e IOS, com suporte oferecido pela própria contratada.
    - Os usuários do app deverá ser os mesmos com as credencias de acesso ao painel administrativo
    - O app deverá possuir funcionalidades básicas de busca em tempo real a localização de um ou mais veículos apresentando a localização do mapa
    - Deverá permitir gerar no mapa o 'rastro', isto é, a rota de um veículo sobre um determinado período de tempo.
- Usuários com senhas e diferentes níveis de permissões
- Possibilidade de filtros e consultas por veículos, grupos e motoristas
- Controle e gerenciamento de quilometragens e horas em operação por veículo e data.
- Criação de Grupos de veículos
- Ferramentas de Criação de regras de validação para a operação do veículo
    - Permitir criar regras de deslocamento, por veículos ou grupo de veículos podendo impor regras como:
        - Velocidade Máxima permitira
        - Dias da semana permitido
        - Horário inicial e horário final permitido

- Permitir criar zonas espaciais de permissão ou restrição de circulação de veículos da frota através da criação de polígonos diretamente no mapa.

- **Relatórios:**
  - Analíticos por velocidade e tempo, com filtros de veículos, grupos de veículos e período temporal, possibilitando visualizar as rotas no mapa e tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
  - Velocidade, com filtros velocidade, veículos, grupos de veículos e período temporal tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
  - Relatórios de veículos dirigidos por motoristas, com filtros de motoristas e período temporal, possibilitando exportações em formatos .pdf, .csv e .xls
  - Relatório de violações das regras de validação por veículo e motorista, tendo filtros de veículo, motorista e período temporal.
  - Relatório de veículos parados com ignição acionada com filtros de veículos, tempo (em minutos) e período temporal.
  - **Relatório Personalizado*:** Deve apresentar, por veículo, a data e hora inicial e data e hora final bem como também o km inicial e o km final de cada motorista durante o intervalor de 24 horas. O motorista deverá ser identificado por matrícula ou CPF. O Relatório deve ser exportado em .pdf, .csv ou .xls. O Relatório deverá ser similar ao especificado no exemplo abaixo:

Veículo	Data Inicial	Hora Inicial	Km Inicial	Motorista (CPF ou Matrícula)	Data Final	Hora Final	Km Final
BCC-0303	01/06/2020	05:38	57.243	000.000.000-00	01/06/2020	12:43	57.382
BCC-0303	01/06/2020	12:52	57.382	999.999.999.-99	01/06/2020	18:22	57.459
BCC-0303	01/06/2020	18:51	57.459	111.111.111-11	01/06/2020	21:58	57.537
BCC-0303	01/06/2020	22:18	57.537	222.222.222-22	01/06/2020	23:59	57.642
BCC-0303	02/06/2020	00:00	57.642	222.222.222-22	02/06/2020	05:24	57.689
BCC-0303	02/06/2020	05:31	57.689	000.000.000-00	02/06/2020	12:32	57.761

*Um dos principais objetivos desta contratação é a possibilidade de integração do sistema de rastreamento a ser contratado junto a sistemas internos da qual deve-se informar, por dia, a hora inicial/hora final além do km inicial/km final de cada motorista além da identificação do veículo e também do motorista, por isso, esclarece-se que a contratada deverá dispor de todos os recursos necessários, inclusive humano, para que a integração ocorra junto ao nosso sistema interno, sendo está uma das primícias desta contratação.

- **Consultas espaciais**
  - Permitir visualizar toda a frota espacialmente em um mapa base devendo apresentar em tempo real a localização e os deslocamentos dos veículos além destes estarem identificados pelas suas placas e/ou motoristas

- Deverá ter recursos de filtrar veículos, grupo de veículos, motoristas
- Deverá possuir um link para acesso público disponível aos contribuintes para visualização, no mapa, a localização e o deslocamento em tempo real de alguns veículos especificados pela contratante.

- **Outros**
  - Todos os dados deverão ser armazenados por ao menos cinco anos.
  - Sistema de envio de SMS quando ocorrerem violações de regras (irregularidades)

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e instalar internamente nos veículos, em modo de comodato, o módulo eletrônico de captação de dados, devendo este ter os seguintes requisitos:

- O equipamento deverá estar homologado junto a ANATEL.
- O módulo deverá possuir antena interna, entretanto, deverá também possuir um conector para antena externa em caso de necessidade;
- Deverá possuir ao menos seis entradas digitais e ao menos duas entradas analógicas;
- O equipamento deverá ser operado entre 9 e 25 volts
- Deverá possuir ao menos:
  - Deverá possuir uma porta de sensor de temperatura
  - 01 porta de leitura de frequência que possa ser compartilhada.
  - 01 porta de comunicação padrão RS-485 para conexão com módulos externos.
  - 01 porta de comunicação através da rede OBD2 para comunicação em automotores compatíveis.
  - 04 saídas do tipo coletor aberto, com proteção para acionamento de reles interligados a dispositivos externos como trava ou corte de motor.
  - Deverá apresentar se a ignição do veículo esta ligada ou não bem como também a velocidade dos veículos em transito.
- Sistema alternativo de posicionamento por LBS para locais sem sinal de satélite
- Memória para armazenamento para ao menos 20000 posições
- Acelerômetro de 3 eixos e giroscópio de 3 eixos, capacidade de ao menos 16G para informações de telemetria, impacto, curvas bruscas, condução perigosa, perigo de tombamento e informações de dirigibilidade para automotores leves.

00000009

- Modulo de identificação de condutores nos automotores solicitados, onde cada motorista deverá ter um cartão RFID único e intrasferível onde será possível registrar sua jornada.
- Controle de quilometragem percorrida
- Simcard com código de segurança por número PIN, INSTALADO INTERNAMENTE no modulo de telemetria, e sem acesso pela parte externa do equipamento de nenhuma forma para impedir fraudes no sistema

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em **10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sendo que a instalação e o completo funcionamento deverá estar concluído em todos os veículos solicitados em até **15 (quinze)** dias corridos.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O serviço será executado em local previamente acertado junto a contratante

d) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

00000010

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG n°.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF n°. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n°.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG n°.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF n°. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n°.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, 17/06/2020.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Elaborado, 17/06/2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 17/06/2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Homologado

Maringá 17 de junho de 2020

A DIRETORIA RESPONSAVEL DE MANDAGUAÇU

Apresentamos a V.S. ª, nossa proposta de preços para SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO LOGISTICO E TELEMETRIA PARA VEÍCULOS, para atender a frota da prefeitura.

Item	Descrição
01	MÓDULO ELETRONICO DE CAPTACAO DE DADOS / SISTEMA: • Equipamento **Homologado ANATEL**(homologação em anexo) • Equipamento/Software **Homologado ANTT**, tecnologia listado no site de "FORNECEDORES CADASTRADOS" da ANTT conforme cópia em anexo • App mobile **desenvolvido pela própria empresa** para Android e IOS. • **Portal do cidadão** para acompanhamento restrito dos automotores. • Simcard com código de segurança por número PIN, **INSTALADO INTERNAMENTE no modulo** de telemetria, e sem acesso pela parte externa do equipamento de nenhuma forma para impedir fraudes no sistema • Módulo de telemetria **COM ANTENA INTERNA**, e com conector de antena externa caso necessário seu uso. • 06 entradas digitais e 2 analógicas para monitorar acionamento de dispositivos externos, levantamento de caçamba e voltagem de bateria. • Equipamento operante de 9 a 36 volts. • 01 porta de sensor de temperatura. • 01 porta de leitura de frequência que possa ser compartilhada. • 01 porta de comunicação padrão RS-485 para conexão com módulos externos. • 01 porta de comunicação através da rede OBD2 para comunicação em automotores compatíveis. • 04 saídas do tipo coletor aberto, com proteção para acionamento de reles interligados a dispositivos externos como trava ou corte de motor. • Sistema alternativo de posicionamento por LBS para locais sem sinal de sarelite • Memória para armazenamento para até 20000 posições • Acelerômetro de 3 eixos e giroscópio de 3 eixos, capacidade de 16G para informações de telemetria, impacto, curvas bruscas, condução perigosa, perigo de tombamento e informações de dirigibilidade para automotores leves. • Sistema de condução inteligente através de sensores de inercia (Giroscópio/acelerômetro) para controle de Condução Inteligente que acusa curvas perigosas, velocidades e acelerações fortes, trepidações, capotagem • Gestão despesas, podendo cadastrar despesas por veículo, abastecimentos, manutenções e despesas gerais, CNH e seus vencimentos. • Armazenamento de relatórios pelo período de 5 anos • Posições em tempo real com endereço completo, com nome de rua e número em todo o relatório, motorista que está dirigindo (SE INSTALADO EM CONJUNTO COM O IDENTIFICADOR DE CONDUTOR), tempo que está se deslocando, velocidade em tempo real • Gestão de gastos com manutenções, abastecimentos e demais lançadas pelo gestor. • Controle de quilometragem percorrida • Controle de cercas eletrônicas avançada, que possibilita desenho de polígonos complexos, ou através de formação automática de cerca por traçado complexo diretamente em mapa • Sistema envio de alertas por SMS quando ocorrem irregularidades na condução ou alertas • Modulo de identificação de condutores nos automotores solicitados, onde cada motorista deverá ter um cartão RFID único e intrasferível onde será possível registrar sua jornada. • Sistema de gestão de condutores, com foto do condutor e foto de carteira de motorista.

VALORES:

	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Total contrato
01	Instalação unitário	R$149,00	50	R$7.450,00
02	MODULO ELETRONICO DE CAPTAÇÃO DE DADOS/SISTEMA MAIS MODULO IDENTIFICADOR DE CONDUTOR. Valor unitário, em comodato para período de 12 meses por veículo	R$1150,00	50	R$57.500,00
	TOTAL PARA 12 MESES			**R$64.950,00**
	Validade da proposta 30 dias			

S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ME-LTDA

00000013

CASTELO
SEGURANÇA ELETRÔNICA

Orçamento n°: 000003

PROPOSTA RASTREAMENTO LOCAÇÃOKARI

Rastreamento de Veículos

ABESE
Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança

Cliente: 000035 PM MANDAGUAÇU
CNPJ/ CPF: **Inscrição:** ISENTO
Endereço: RUA BERNADINO BOGO **Número:** 175
Bairro: CENTRO **Cidade:** MANDAGUACU PR
Complemento: PREFEITURA
Telefone: (44) 99999-9999 **CEP** 87160-000
Contato: PM MANDAGUAÇU **Celular:**
Email:
Valido até: 10/07/2020 **Emissão:** 10/06/2020

Produtos

Código	Produto	Qtdade	Unitário	Total	Total Liquido
000253	GPS KARITECH	100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Total Bruto de Produtos: R$0,00

Total de Produtos: R$0,00

Serviços

Código	Serviço	Qtdade	Unitário	Total
000035	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO RASTREADOR	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00

Total Bruto de Serviços: R$16.000,00

Total de Serviços: R$ 16.000,00
Valor do CREA: R$ 0,00
Total Geral: **R$ 16.000,00**

Cobrança Mensal

100(CEM) veículos à R$ 130,00 a unidade: R$ 13000,00
Valor Total da Mensalidade.....: **R$ 13.000,00**

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 100 RASTREADORES R$16.000,00 ---*VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E APARELHO DE RASTREAMENTO R$13.000,00---***VALOR ANUAL R$156.000,00**

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento Cliente

Contato: 5363 PAULO CESAR CAMILO

pckamilo66@gmail.com

00.000014

CENTROSAT BRASIL

NUSSE

Orçamento nº: 003914

RASTREAMENTO VEICULAR CONFORME DESCRITIVO

Rastreamento de Veículos

Cliente: 005278 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ/ CPF: 76.285.329/0001-08 **Inscrição:** ISENTO
Endereço: RUA BERNARDINO BOGO **Número:** 175
Bairro: CENTRO **Cidade:** MANDAGUACU PR
Complemento:
Telefone: **CEP** 87160-000
Contato: JOÃO RENATO **Celular:**
Email:
Valido até: 03/07/2020 **Emissão:** 03/06/2020

Produtos

Código	Produto	Qtdade	Unitário	Total	Descontos	Total Liquido
000254	GPS SUNTECH	100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Total Bruto de Produtos: R$38.400,00
Descontos: 100,00 % R$38.400,00
Total de Produtos: R$0,00

Serviços

Código	Serviço	Qtdade	Unitário	Total
000006	INSTALAÇÃO DE RASTREADOR	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00

Total Bruto de Serviços: R$18.000,00
Total de Serviços: R$ 18.000,00
Valor do CREA: R$ 0,00
Total Geral: **R$ 18.000,00**

Cobrança Mensal

100(CEM) veículos à R$ 120,00 a unidade: R$ 12000,00
Valor Total da Mensalidade.....: **R$ 12.000,00**

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

VALOR TOTAL ANUAL R$144.000,00

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento Cliente

Contato: 4317 TIAGO PEREIRA

tiago@centrosatbrasil.com.br

CREA-PR

CFT

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Para **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal,** o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0.001			
155	3.3.90.39	0.001			
268	3.3.90.39	0.001			
304	3.3.90.39	0.717			
303	3.3.90.39	0.711			
373	3.3.90.39	0.107			
396	3.3.90.39	0.104			
397	3.3.90.39	0.103			
395	3.3.90.39	0.001			
361	3.3.90.39	0.102			
110	3.3.90.39	0.001			
542	3.3.90.39	0.303			
541	3.3.90.39	1.494			
540	3.3.90.39	0.001			
688	3.3.90.39	0.001			
701	3.3.90.39	0.001			
724	3.3.90.39	0.001			
746	3.3.90.39	0.001			

Mandaguaçu-PR, 19/06/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

00000016

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E5A-0510-0336-0848

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E5A-0510-0336-0848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 19/06/2020 11:37:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2E5A-0510-0336-0848

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/06/2020 a 22/06/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**135/2020**					
1	46-01-1558	Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados	UN	100,000	1.299,0000	129.900,00
					TOTAL DO PROCESSO ADM. ---------->	**129.900,00**
					TOTAL ---------->	**129.900,00**

PD 32
Proc 140
27/7

00.000.000/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
(Processo Administrativo n°140/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como o decreto municipal 6769/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Inicio Às 08:00 hrs do dia 20/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 03/06/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.2. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. *Descrição do Item;*

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua

representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma

reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executará os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com

os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvara e/ou Cicad da sede da proponente.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

00000031

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
(Processo Administrativo n°140/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como o decreto municipal 6769/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Inicio Às 08:00 hrs do dia 20/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 03/06/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.2. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. *Descrição do Item;*

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua

representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma

reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executará os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com

os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvara e/ou Cicad da sede da proponente.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 – Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante. Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários, que entre outras coisas, deverá ter ao menos os seguintes recursos:

- O sistema deve permitir a coleta de informações de ao menos a cada 30 segundos;
- O acesso deverá ser feito 24 horas por dia, sete dias por semana.

- A Contratada deverá também oferecer app mobille disponível para plataformas Android e IOS, com suporte oferecido pela própria contratada.
    - Os usuários do app deverá ser os mesmos com as credencias de acesso ao painel administrativo
    - O app deverá possuir funcionalidades básicas de busca em tempo real a localização de um ou mais veículos apresentando a localização do mapa
    - Deverá permitir gerar no mapa o 'rastro', isto é, a rota de um veículo sobre um determinado período de tempo.
- Usuários com senhas e diferentes níveis de permissões
- Possibilidade de filtros e consultas por veículos, grupos e motoristas
- Controle e gerenciamento de quilometragens e horas em operação por veículo e data.
- Criação de Grupos de veículos
- Ferramentas de Criação de regras de validação para a operação do veículo
    - Permitir criar regras de deslocamento, por veículos ou grupo de veículos podendo impor regras como:
        - Velocidade Máxima permitira
        - Dias da semana permitido
        - Horário inicial e horário final permitido
    - Permitir criar zonas espaciais de permissão ou restrição de circulação de veículos da frota através da criação de polígonos diretamente no mapa.
- **Relatórios:**
    - Analíticos por velocidade e tempo, com filtros de veículos, grupos de veículos e período temporal, possibilitando visualizar as rotas no mapa e tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
    - Velocidade, com filtros velocidade, veículos, grupos de veículos e período temporal tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
    - Relatórios de veículos dirigidos por motoristas, com filtros de motoristas e período temporal, possibilitando exportações em formatos .pdf, .csv e .xls
    - Relatório de violações das regras de validação por veículo e motorista, tendo filtros de veículo, motorista e período temporal.

- Relatório de veículos parados com ignição acionada com filtros de veículos, tempo (em minutos) e período temporal.
- **Relatório Personalizado*:** Deve apresentar, por veículo, a data e hora inicial e data e hora final bem como também o km inicial e o km final de cada motorista durante o intervalor de 24 horas. O motorista deverá ser identificado por matrícula ou CPF. O Relatório deve ser exportado em .pdf, .csv ou .xls. O Relatório deverá ser similar ao especificado no exemplo abaixo:

Veículo	Data Inicial	Hora Inicial	Km Inicial	Motorista (CPF ou Matrícula)	Data Final	Hora Final	Km Final
BCC-0303	01/06/2020	05:38	57.243	000.000.000-00	01/06/2020	12:43	57.382
BCC-0303	01/06/2020	12:52	57.382	999.999.999.-99	01/06/2020	18:22	57.459
BCC-0303	01/06/2020	18:51	57.459	111.111.111-11	01/06/2020	21:58	57.537
BCC-0303	01/06/2020	22:18	57.537	222.222.222-22	01/06/2020	23:59	57.642
BCC-0303	02/06/2020	00:00	57.642	222.222.222-22	02/06/2020	05:24	57.689
BCC-0303	02/06/2020	05:31	57.689	000.000.000-00	02/06/2020	12:32	57.761

*Um dos principais objetivos desta contratação é a possibilidade de integração do sistema de rastreamento a ser contratado junto a sistemas internos da qual deve-se informar, por dia, a hora inicial/hora final além do km inicial/km final de cada motorista além da identificação do veículo e também do motorista, por isso, esclarece-se que a contratada deverá dispor de todos os recursos necessários, inclusive humano, para que a integração ocorra junto ao nosso sistema interno, sendo está uma das primícias desta contratação.

- **Consultas espaciais**
  - Permitir visualizar toda a frota espacialmente em um mapa base devendo apresentar em tempo real a localização e os deslocamentos dos veículos além destes estarem identificados pelas suas placas e/ou motoristas

- Deverá ter recursos de filtrar veículos, grupo de veículos, motoristas
- Deverá possuir um link para acesso público disponível aos contribuintes para visualização, no mapa, a localização e o deslocamento em tempo real de alguns veículos especificados pela contratante.

- **Outros**
  - Todos os dados deverão ser armazenados por ao menos cinco anos.
  - Sistema de envio de SMS quando ocorrerem violações de regras (irregularidades)

17.2.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e instalar internamente nos veículos, em modo de comodato, o módulo eletrônico de captação de dados, devendo este ter os seguintes requisitos:

- O equipamento deverá estar homologado junto a ANATEL.
- O módulo deverá possuir antena interna, entretanto, deverá também possuir um conector para antena externa em caso de necessidade;
- Deverá possuir ao menos seis entradas digitais e ao menos duas entradas analógicas;
- O equipamento deverá ser operado entre 9 e 25 volts
- Deverá possuir ao menos:
  - Deverá possuir uma porta de sensor de temperatura
  - 01 porta de leitura de frequência que possa ser compartilhada.
  - 01 porta de comunicação padrão RS-485 para conexão com módulos externos.
  - 01 porta de comunicação através da rede OBD2 para comunicação em automotores compatíveis.
  - 04 saídas do tipo coletor aberto, com proteção para acionamento de reles interligados a dispositivos externos como trava ou corte de motor.
  - Deverá apresentar se a ignição do veículo esta ligada ou não bem como também a velocidade dos veículos em transito.
- Sistema alternativo de posicionamento por LBS para locais sem sinal de satélite

- Memória para armazenamento para ao menos 20000 posições
- Acelerômetro de 3 eixos e giroscópio de 3 eixos, capacidade de ao menos 16G para informações de telemetria, impacto, curvas bruscas, condução perigosa, perigo de tombamento e informações de dirigibilidade para automotores leves.
- Modulo de identificação de condutores nos automotores solicitados, onde cada motorista deverá ter um cartão RFID único e intrasferível onde será possível registrar sua jornada.
- Controle de quilometragem percorrida
- Simcard com código de segurança por número PIN, INSTALADO INTERNAMENTE no modulo de telemetria, e sem acesso pela parte externa do equipamento de nenhuma forma para impedir fraudes no sistema

17.3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em **10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sendo que a instalação e o completo funcionamento deverá estar concluído em todos os veículos solicitados em até **15 (quinze)** dias corridos.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O serviço será executado em local previamente acertado junto a contratante

d) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo

ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 30 de junho de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades

controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do monitoramento de ao menos parte da frota municipal objetivando redução de custos com manutenções, aumento da eficiência operacional e transparência tanto para os contribuintes quanto para o monitoramento pela própria municipalidade.

A redução de custos com manutenções se dará em virtude de que os módulos de capitação de dados possuem diversos sensores que entre outras coisas permitirá:

- Monitorar espacialmente através de mapas online a localização em tempo real dos veículos da frota municipal
- Impor alertas de temperatura e velocidade

- Monitorar o uso irregular de marcha lenta e embreagem em veículos compatíveis
- Veículos com ignição ligada e que estão parados por mais de 30 segundos com ar condicionado acionado
- Permissão de acionamento da ignição apenas em intervalo de horários específicos da jornada de trabalho do veículo
- Possibilidade de criação de zoneamento de atuação do veículo, com recebimento de alerta e notificação a cada vez que o veículo evadir do zoneamento de permissão de atuação.

O aumento da eficiência operacional se dará em razão do conjunto de ações como respostas dos monitoramentos acima mencionado além de permitir, por exemplo, verificar as rotas que veículos escolares ou de coleta de lixo, cabendo desta forma, a divisão de geoprocessamento analisa-las e então promover a otimização de rotas desses veículos objetivando desta forma maior eficiência operacional e redução de custos.

Por fim, a transparência ocorrerá pelo fato que esta municipalidade saberá em tempo real, a localização geográfica exata de sua frota, se possui ignição acionada ou não, rota a rota percorrida por cada veículo no dia, a velocidade média e máxima de cada veículos, se houve evasão da zona de permissão de atuação do veículo além de irregulares operacionais, tais como uso excessivo do ar condicionado, marcha lenta e embreagem, monitoramento de temperatura e velocidade e sobretudo a indicação do motorista e suas respectivas infrações.

Ressaltamos ainda que objetivamos a criação de um portal de transparência de alguns veículos específicos da frota municipal, tais como frota escolar e veículos de coleta de lixo objetivando permitir o contribuinte visualizar em tempo real o deslocamento dos ônibus e coleta de lixo.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante. Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários, que entre outras coisas, deverá ter ao menos os seguintes recursos:

- O sistema deve permitir a coleta de informações de ao menos a cada 30 segundos;
- O acesso deverá ser feito 24 horas por dia, sete dias por semana.

- A Contratada deverá também oferecer app mobille disponível para plataformas Android e IOS, com suporte oferecido pela própria contratada.
    - Os usuários do app deverá ser os mesmos com as credencias de acesso ao painel administrativo
    - O app deverá possuir funcionalidades básicas de busca em tempo real a localização de um ou mais veículos apresentando a localização do mapa
    - Deverá permitir gerar no mapa o 'rastro', isto é, a rota de um veículo sobre um determinado período de tempo.
- Usuários com senhas e diferentes níveis de permissões
- Possibilidade de filtros e consultas por veículos, grupos e motoristas
- Controle e gerenciamento de quilometragens e horas em operação por veículo e data.
- Criação de Grupos de veículos
- Ferramentas de Criação de regras de validação para a operação do veículo
    - Permitir criar regras de deslocamento, por veículos ou grupo de veículos podendo impor regras como:
        - Velocidade Máxima permitira
        - Dias da semana permitido
        - Horário inicial e horário final permitido
    - Permitir criar zonas espaciais de permissão ou restrição de circulação de veículos da frota através da criação de polígonos diretamente no mapa.
- **Relatórios:**
    - Analíticos por velocidade e tempo, com filtros de veículos, grupos de veículos e período temporal, possibilitando visualizar as rotas no mapa e tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
    - Velocidade, com filtros velocidade, veículos, grupos de veículos e período temporal tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
    - Relatórios de veículos dirigidos por motoristas, com filtros de motoristas e período temporal, possibilitando exportações em formatos .pdf, .csv e .xls
    - Relatório de violações das regras de validação por veículo e motorista, tendo filtros de veículo, motorista e período temporal.

- Relatório de veículos parados com ignição acionada com filtros de veículos, tempo (em minutos) e período temporal.
- **Relatório Personalizado*:** Deve apresentar, por veículo, a data e hora inicial e data e hora final bem como também o km inicial e o km final de cada motorista durante o intervalor de 24 horas. O motorista deverá ser identificado por matrícula ou CPF. O Relatório deve ser exportado em .pdf, .csv ou .xls. O Relatório deverá ser similar ao especificado no exemplo abaixo:

Veículo	Data Inicial	Hora Inicial	Km Inicial	Motorista (CPF ou Matrícula)	Data Final	Hora Final	Km Final
BCC-0303	01/06/2020	05:38	57.243	000.000.000-00	01/06/2020	12:43	57.382
BCC-0303	01/06/2020	12:52	57.382	999.999.999.-99	01/06/2020	18:22	57.459
BCC-0303	01/06/2020	18:51	57.459	111.111.111-11	01/06/2020	21:58	57.537
BCC-0303	01/06/2020	22:18	57.537	222.222.222-22	01/06/2020	23:59	57.642
BCC-0303	02/06/2020	00:00	57.642	222.222.222-22	02/06/2020	05:24	57.689
BCC-0303	02/06/2020	05:31	57.689	000.000.000-00	02/06/2020	12:32	57.761

*Um dos principais objetivos desta contratação é a possibilidade de integração do sistema de rastreamento a ser contratado junto a sistemas internos da qual deve-se informar, por dia, a hora inicial/hora final além do km inicial/km final de cada motorista além da identificação do veículo e também do motorista, por isso, esclarece-se que a contratada deverá dispor de todos os recursos necessários, inclusive humano, para que a integração ocorra junto ao nosso sistema interno, sendo está uma das primícias desta contratação.

- **Consultas espaciais**
  - Permitir visualizar toda a frota espacialmente em um mapa base devendo apresentar em tempo real a localização e os deslocamentos dos veículos além destes estarem identificados pelas suas placas e/ou motoristas

- Deverá ter recursos de filtrar veículos, grupo de veículos, motoristas
- Deverá possuir um link para acesso público disponível aos contribuintes para visualização, no mapa, a localização e o deslocamento em tempo real de alguns veículos especificados pela contratante.

- **Outros**
  - Todos os dados deverão ser armazenados por ao menos cinco anos.
  - Sistema de envio de SMS quando ocorrerem violações de regras (irregularidades)

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e instalar internamente nos veículos, em modo de comodato, o módulo eletrônico de captação de dados, devendo este ter os seguintes requisitos:

- O equipamento deverá estar homologado junto a ANATEL.
- O módulo deverá possuir antena interna, entretanto, deverá também possuir um conector para antena externa em caso de necessidade;
- Deverá possuir ao menos seis entradas digitais e ao menos duas entradas analógicas;
- O equipamento deverá ser operado entre 9 e 25 volts
- Deverá possuir ao menos:
  - Deverá possuir uma porta de sensor de temperatura
  - 01 porta de leitura de frequência que possa ser compartilhada.
  - 01 porta de comunicação padrão RS-485 para conexão com módulos externos.
  - 01 porta de comunicação através da rede OBD2 para comunicação em automotores compatíveis.
  - 04 saídas do tipo coletor aberto, com proteção para acionamento de reles interligados a dispositivos externos como trava ou corte de motor.
  - Deverá apresentar se a ignição do veículo esta ligada ou não bem como também a velocidade dos veículos em transito.
- Sistema alternativo de posicionamento por LBS para locais sem sinal de satélite

- Memória para armazenamento para ao menos 20000 posições
- Acelerômetro de 3 eixos e giroscópio de 3 eixos, capacidade de ao menos 16G para informações de telemetria, impacto, curvas bruscas, condução perigosa, perigo de tombamento e informações de dirigibilidade para automotores leves.
- Modulo de identificação de condutores nos automotores solicitados, onde cada motorista deverá ter um cartão RFID único e intrasferível onde será possível registrar sua jornada.
- Controle de quilometragem percorrida
- Simcard com código de segurança por número PIN, INSTALADO INTERNAMENTE no modulo de telemetria, e sem acesso pela parte externa do equipamento de nenhuma forma para impedir fraudes no sistema

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

e) A execução dos serviços será iniciada em ATÉ **10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sendo que a instalação e o completo funcionamento deverá estar concluído em todos os veículos solicitados em até **15 (quinze)** dias corridos.

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) O serviço será executado em local previamente acertado junto a contratante

h) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, 17/06/2020.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Elaborado, 17/06/2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
27/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **27/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 27/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 27/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____
PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante.

Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando

indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/155/253/268/373/396/397/395/361/542/541/540/688/713/724/746//3.3.90.39 .00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 140/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/06/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 03/06/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 30 de junho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2020
PREGÃO ELETRONICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS. LEI FEDERAL N.° 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.° 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 30/06/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, datado 30/06/2020, que visa a contratação/aquisição de: "serviços de rastreamento de veículos" transcrição fiel, entre outros, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por João Renato Antoniazzi, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento de Administração.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

> Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.° 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3°, paragrafo 1° e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3°, paragrafo 1° inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.
(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdao no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigencias descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8° inciso IV do Decreto Municipal n.° 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 30 de junho de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00000019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
(Processo Administrativo n°140/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como o decreto municipal 6769/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Inicio Às 08:00 hrs do dia 07/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22/076/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 22/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.2. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. *Descrição do Item;*

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executará os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da***

empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Alvara e/ou Cicad da sede da proponente.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **<u>condição para as licitantes usufruírem dos benefícios</u>** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 – Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante. Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários, que entre outras coisas, deverá ter ao menos os seguintes recursos:

- O sistema deve permitir a coleta de informações de ao menos a cada 30 segundos;
- O acesso deverá ser feito 24 horas por dia, sete dias por semana.

- A Contratada deverá também oferecer app mobille disponível para plataformas Android e IOS, com suporte oferecido pela própria contratada.
    - Os usuários do app deverá ser os mesmos com as credencias de acesso ao painel administrativo
    - O app deverá possuir funcionalidades básicas de busca em tempo real a localização de um ou mais veículos apresentando a localização do mapa
    - Deverá permitir gerar no mapa o 'rastro', isto é, a rota de um veículo sobre um determinado período de tempo.
- Usuários com senhas e diferentes níveis de permissões
- Possibilidade de filtros e consultas por veículos, grupos e motoristas
- Controle e gerenciamento de quilometragens e horas em operação por veículo e data.
- Criação de Grupos de veículos
- Ferramentas de Criação de regras de validação para a operação do veículo
    - Permitir criar regras de deslocamento, por veículos ou grupo de veículos podendo impor regras como:
        - Velocidade Máxima permitira
        - Dias da semana permitido
        - Horário inicial e horário final permitido
    - Permitir criar zonas espaciais de permissão ou restrição de circulação de veículos da frota através da criação de polígonos diretamente no mapa.
- **Relatórios:**
    - Analíticos por velocidade e tempo, com filtros de veículos, grupos de veículos e período temporal, possibilitando visualizar as rotas no mapa e tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
    - Velocidade, com filtros velocidade, veículos, grupos de veículos e período temporal tendo recursos de exportação para arquivos.pdf, .csv, .xls, .kml
    - Relatórios de veículos dirigidos por motoristas, com filtros de motoristas e período temporal, possibilitando exportações em formatos .pdf, .csv e .xls
    - Relatório de violações das regras de validação por veículo e motorista, tendo filtros de veículo, motorista e período temporal.

- Relatório de veículos parados com ignição acionada com filtros de veículos, tempo (em minutos) e período temporal.
- **Relatório Personalizado*:** Deve apresentar, por veículo, a data e hora inicial e data e hora final bem como também o km inicial e o km final de cada motorista durante o intervalor de 24 horas. O motorista deverá ser identificado por matrícula ou CPF. O Relatório deve ser exportado em .pdf, .csv ou .xls. O Relatório deverá ser similar ao especificado no exemplo abaixo:

Veículo	Data Inicial	Hora Inicial	Km Inicial	Motorista (CPF ou Matrícula)	Data Final	Hora Final	Km Final
BCC-0303	01/06/2020	05:38	57.243	000.000.000-00	01/06/2020	12:43	57.382
BCC-0303	01/06/2020	12:52	57.382	999.999.999.-99	01/06/2020	18:22	57.459
BCC-0303	01/06/2020	18:51	57.459	111.111.111-11	01/06/2020	21:58	57.537
BCC-0303	01/06/2020	22:18	57.537	222.222.222-22	01/06/2020	23:59	57.642
BCC-0303	02/06/2020	00:00	57.642	222.222.222-22	02/06/2020	05:24	57.689
BCC-0303	02/06/2020	05:31	57.689	000.000.000-00	02/06/2020	12:32	57.761

*Um dos principais objetivos desta contratação é a possibilidade de integração do sistema de rastreamento a ser contratado junto a sistemas internos da qual deve-se informar, por dia, a hora inicial/hora final além do km inicial/km final de cada motorista além da identificação do veículo e também do motorista, por isso, esclarece-se que a contratada deverá dispor de todos os recursos necessários, inclusive humano, para que a integração ocorra junto ao nosso sistema interno, sendo está uma das primícias desta contratação.

- **Consultas espaciais**
  - Permitir visualizar toda a frota espacialmente em um mapa base devendo apresentar em tempo real a localização e os deslocamentos dos veículos além destes estarem identificados pelas suas placas e/ou motoristas

- Deverá ter recursos de filtrar veículos, grupo de veículos, motoristas
- Deverá possuir um link para acesso público disponível aos contribuintes para visualização, no mapa, a localização e o deslocamento em tempo real de alguns veículos especificados pela contratante.

- **Outros**
  - Todos os dados deverão ser armazenados por ao menos cinco anos.
  - Sistema de envio de SMS quando ocorrerem violações de regras (irregularidades)

17.2.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e instalar internamente nos veículos, em modo de comodato, o módulo eletrônico de captação de dados, devendo este ter os seguintes requisitos:

- O equipamento deverá estar homologado junto a ANATEL.
- O módulo deverá possuir antena interna, entretanto, deverá também possuir um conector para antena externa em caso de necessidade;
- Deverá possuir ao menos seis entradas digitais e ao menos duas entradas analógicas;
- O equipamento deverá ser operado entre 9 e 25 volts
- Deverá possuir ao menos:
  - Deverá possuir uma porta de sensor de temperatura
  - 01 porta de leitura de frequência que possa ser compartilhada.
  - 01 porta de comunicação padrão RS-485 para conexão com módulos externos.
  - 01 porta de comunicação através da rede OBD2 para comunicação em automotores compatíveis.
  - 04 saídas do tipo coletor aberto, com proteção para acionamento de reles interligados a dispositivos externos como trava ou corte de motor.
  - Deverá apresentar se a ignição do veículo esta ligada ou não bem como também a velocidade dos veículos em transito.
- Sistema alternativo de posicionamento por LBS para locais sem sinal de satélite

- Memória para armazenamento para ao menos 20000 posições
- Acelerômetro de 3 eixos e giroscópio de 3 eixos, capacidade de ao menos 16G para informações de telemetria, impacto, curvas bruscas, condução perigosa, perigo de tombamento e informações de dirigibilidade para automotores leves.
- Modulo de identificação de condutores nos automotores solicitados, onde cada motorista deverá ter um cartão RFID único e intrasferível onde será possível registrar sua jornada.
- Controle de quilometragem percorrida
- Simcard com código de segurança por número PIN, INSTALADO INTERNAMENTE no modulo de telemetria, e sem acesso pela parte externa do equipamento de nenhuma forma para impedir fraudes no sistema

17.3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sendo que a instalação e o completo funcionamento deverá estar concluído em todos os veículos solicitados em até **15 (quinze)** dias corridos.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O serviço será executado em local previamente acertado junto a contratante

d) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo

ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 30 de junho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades

controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do monitoramento de ao menos parte da frota municipal objetivando redução de custos com manutenções, aumento da eficiência operacional e transparência tanto para os contribuintes quanto para o monitoramento pela própria municipalidade.

A redução de custos com manutenções se dará em virtude de que os módulos de capitação de dados possuem diversos sensores que entre outras coisas permitirá:

- Monitorar espacialmente através de mapas online a localização em tempo real dos veículos da frota municipal
- Impor alertas de temperatura e velocidade

- Monitorar o uso irregular de marcha lenta e embreagem em veículos compatíveis
- Veículos com ignição ligada e que estão parados por mais de 30 segundos com ar condicionado acionado
- Permissão de acionamento da ignição apenas em intervalo de horários específicos da jornada de trabalho do veículo
- Possibilidade de criação de zoneamento de atuação do veículo, com recebimento de alerta e notificação a cada vez que o veículo evadir do zoneamento de permissão de atuação.

O aumento da eficiência operacional se dará em razão do conjunto de ações como respostas dos monitoramentos acima mencionado além de permitir, por exemplo, verificar as rotas que veículos escolares ou de coleta de lixo, cabendo desta forma, a divisão de geoprocessamento analisa-las e então promover a otimização de rotas desses veículos objetivando desta forma maior eficiência operacional e redução de custos.

Por fim, a transparência ocorrerá pelo fato que esta municipalidade saberá em tempo real, a localização geográfica exata de sua frota, se possui ignição acionada ou não, rota a rota percorrida por cada veículo no dia, a velocidade média e máxima de cada veículos, se houve evasão da zona de permissão de atuação do veículo além de irregulares operacionais, tais como uso excessivo do ar condicionado, marcha lenta e embreagem, monitoramento de temperatura e velocidade e sobretudo a indicação do motorista e suas respectivas infrações.

Ressaltamos ainda que objetivamos a criação de um portal de transparência de alguns veículos específicos da frota municipal, tais como frota escolar e veículos de coleta de lixo objetivando permitir o contribuinte visualizar em tempo real o deslocamento dos ônibus e coleta de lixo.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
37/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	R$ 1.299,00	R$ 129,900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **37/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 37/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 37/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____
PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços se darão no fornecimento e instalação de módulos eletrônicos de capacidade de dados além de sistema de módulos de identificação do condutor em veículos especificados pela contratante.

Para o monitoramento dos dados dos veículos a contratada deverá fornecer o acesso de portal via web, com autenticação de usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das

obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/155/253/268/373/396/397/395/361/542/541/540/688/713/724/746//3.3.90.39 .00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 140/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/07/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 30 de junho de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
[illegible]

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS

Aprova o Termo de aceite e Plano de ação dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID 19 de acordo com a Portaria Nº 369/2020 do Ministério da Cidadania

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 13 de dezembro de 2013 e a deliberação ocorrida em 24 de junho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 06 de julho de 2020

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº004/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) referente ao 1º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015 de 03 de Abril de 2015 e,

Considerando a Deliberação Nº 002/2010 – CEDCA/PR,

Considerando a Orientação da SIFF/SEDS Nº 006 de 19 de Agosto de 2019

Considerando o Manual de Perguntas e Respostas do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo (SIFF) - Módulo Prestação de Contas – atualizado em 01 de Julho de 2019.

Considerando a plenária realizada no dia 20 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) referente ao 1º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – PR

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 20 de Setembro de 2019

Amanda dos Santos Camargo
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
[illegible]

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O MUNICÍPIO de Mandaguaçu, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2020, na plataforma eletrônica da BLL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO PICK UP	01	60.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Mandaguaçu, Paraná, Brasil – Telefone: (044) 3245-8413 – E-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço Rua Bernardino Bogo, 175, Mandaguaçu Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Mandaguaçu, 06 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 660 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA, EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2019

Onde se lê 2º Termo aditivo, a correta é primeiro 1º Termo aditivo.
Onde se lê R$ [illegible] [illegible] o correto é R$ 497.401,70 [illegible]

Observação: o termo aditivo [illegible] 56/2019. O Valor dos módulos e serviços contratados por mais um ano é de R$ 793.151,38 [illegible]

CRUZEIRO DO SUL 06 de Julho de 2020

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

Portaria Nº 60/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere as Leis em vigor,

RESOLVE

Conceder férias aos Servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo

Nome do Servidor	Cargo	Período Trabalhado	Período de gozo de férias
[illegible]	Ag. Administração	01.07.19 a 01.07.20	[illegible]
[illegible]	Ag. Técnico	01.07.19 a 01.07.20	[illegible]
[illegible]	Ag. Comunicação	01.07.19 a 01.07.20	[illegible]
[illegible]	Ag. Manutenção	01.07.19 a 01.07.20	[illegible]
[illegible]	Ag. Comunicação	01.07.19 a 01.07.20	[illegible]
[illegible]	Ag. Manutenção	01.07.19 a 01.07.20	[illegible]

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo de contrato nº 39/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO CRAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 734/2015. Decorrente de Pregão nº 11/2019, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.310.349/0001-78. Aditiva o contrato com término 31/12/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Jardim Olinda 03 de julho de 2020

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
[illegible]
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020–UASG 987739
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2020, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1501

Ourizona, 06 de julho de 2020

Marcia Schmacher
Pregoeira

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP 87.690-000
CNPJ 76.970.383/0001-92 Tel (044) 3311-1212 - Fax (044) 3311-1214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2020, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 016/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jardim Olinda, 06 de julho de 2020

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - UASG 987659
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto o Registro de preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais de Flórida.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020 no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212

Flórida, 06 de julho de 2020
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 135/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição e serviços de testes de Levantamento Radiométrico e Testes de Qualidade de Raio X para o Setor de Radiologia Médica e Odontológica, (conforme descrito no edital e anexo),
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/07/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 30 de junho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

DATA: [illegible] PROCESSO: [illegible]

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
[illegible]

OBJETO
[illegible]

JUSTIFICATIVA
[illegible]

DESPESA
Programática
[illegible] Descrição: Material de consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TOTAL [illegible]

EMBASAMENTO LEGAL
[illegible]

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1213 - Centro - CEP 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: [illegible]
[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
[illegible]

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)
[illegible]

CLÁUSULA SETIMA - PRAZOS
[illegible]

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA
[illegible]

Assinado em: 07 de Julho de 2020
Homologado em: 07 de Julho de 2020

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Súmula: Convoca suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Inês – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e,

Considerando a Lei Municipal Nº378/2015

RESOLVE,

Art. 1º – Convocar a Srª Gisele da Costa Arado para ocupar o cargo de conselheira tutelar, durante o período de licença maternidade da conselheira Cristiele Leites Vieira Poganski, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 08 de Julho de 2020 às 09h00min munido de seus documentos pessoais

Art. 2º –Convocar a SrªLucinalva dos Santos para ocupar o cargo de conselheira tutelar durante o período da pandemia do Covid – 19 pelo fato do conselheiro Renato César Diogo estar no grupo de risco, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 08 de Julho de 2020 às 09h00min munido de seus documentos pessoais

Art. 3º –Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Inês, 03 de Julho de 2020

Amanda dos Santos Camargo
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP 87.690-000
CNPJ 76.970.383/0001-92 Tel (044) 3311-1212 - Fax (044) 3311-1214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2020, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 015/2020

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS JÁ COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Jardim Olinda, 06 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
[illegible]
CEP 86 660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês -PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 018/2020 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital

Portanto a seção de abertura que seria no dia 14de Julho de 2 020 passa a ser dia 28 de Julho de 2 020, no mesmo local, as 09h00min

Santa Inês, 06 de julho de 2020

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 140/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/07/2020,
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09.15 horas do dia 22/07/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 30 de junho de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cari
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lotérias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Floriópolis
Venda do José Baixinho

O JORNAL REGIONAL BISSEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.099.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/01/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes
Maria Gomes
Colaboradores:
Aleidio Odair Polo - Colorado
Antonio Viterotti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da direção, desde que conste a fonte "Jornal o Regional"

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

00.000146

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

Fornecedor: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90 - Inscr. Estadual: 039/0185280 - Inscr. Municipal.: 38373
End. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070 - ERECHIM, RS
Fone / Fax: (54) 3712 3234
Dados Bancários: BANCO: 748 SICREDI - CONTA: 0217 - CC: 14985-8

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Descrição/ Especificação	*Qt.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	**R$ 239,90**	**R$ 23.990,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Erechim, em 22 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo Nº 140/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 06/07/2020 13:46:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UN Val. Ref.: 1.299,00

Descrição: Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 075	PROPRIA / PROPRIO **Inf. detal.:** EXECUTORA DOS SERVIÇOS: INGA MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI. ESPECIFICAÇOES: Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses. QTDE: 100	1.299,00
PARTICIPANTE 064	SUNTECH / ST310 U	1.290,00
PARTICIPANTE 025	VOXSAT / RASTRO CARGA (2374-14-6232)	1.299,00
PARTICIPANTE 018	Multi Portal / RST Mini	1.299,00
PARTICIPANTE 076	queclink / gv75	1.299,00
PARTICIPANTE 017	Suntech + SGBrás / ST310HD	1.299,00
PARTICIPANTE 043	Maxtrack / MTC700 ADV	129.900,00
PARTICIPANTE 088	CONCOX / CRX1 **Inf. detal.:** Proposta para fornecimento do serviço de rastreamento veicular, para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório N° 37/2020.Informamos ainda, que os serviços de instalação, desinstalação e manutenção, serão prestados exclusivamente pela empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 14.567.714/0001-90 , que tambem é a responsavel pelo fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato.Fabricante Rastreador/Marca = CONCOX Modelo= CRX1 Anatel=02057-16-08682 (certificado em anexo).	418,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REDESIM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome/Razão Social: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA		
Nome Fantasia: INVIOCAR		
CPF/CNPJ: 14.567.714/0001-90	**Inscrição Municipal:** 38373	**Início da Atividade:** 03/11/2011
Endereço: RUA GAURAMA, 49		**Bairro:** CENTRO
Alvará emitido em: 15/07/2020	**Processo:** 6972/2020	**Alvará válido até:** 15/07/2021

Atividade(s):
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4752-1/00 Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
4757-1/00 Com.varej.espec.pças/acess.p/apar.eletroeletron.
8211-3/00 Serv.combinados de escrit.e apoio administrativo
6202-3/00 Desenv.e licenc.progr.de computador customizáveis
7739-0/99 Locação de máquinas e equipamentos sem operador
6209-1/00 Sup.técnico,manut.e outros serv.de tec.informação
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática

Observações/Restrições:
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4.587/2018. PRAZO CONCEDIDO PARA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS.
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 64,57 M².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 17/07/2020 - 15:53
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

00000149

Contrato Social:

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207035941	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000099903

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ERECHIM
Local

7 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/479.126-0	RSP2000099903	01/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.911.600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS VICENTE GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

NIRE 43207035941

ELISIANE DE GREGORI CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 967.911.600-04, documento de identidade 4075746381 SSP, RS, natural de São Valentim/RS, data de nascimento 23/07/1981, com domicílio / residência a RUA MARCILIO DIAS, número 193, APTO 01, bairro CENTRO, município ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.700-124.

MARIELE LAMAISON CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, nº do CPF 001.647.310-83, documento de identidade 3077575623 SSP, RS, natural de Erechim/RS, data de nascimento 14/04/1982, com domicílio / residência a RUA MARCILIO DIAS, número 225, bairro CENTRO, município ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.700-124.

Únicas sócias da sociedade **INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na AVENIDA SALGADO FILHO, número 307, bairro CENTRO, município ERECHIM-RS, CEP 99.700-072, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43207035941 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.567.714/0001-90, resolvem, assim, alterar o que segue:

1. A partir desta data a sociedade adotará o nome empresarial de **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**

2. A partir desta data a sede da sociedade será na RUA GAURAMA, número 49, bairro CENTRO, município ERECHIM-RS, CEP 99.700-070.

3. A partir desta data a sociedade tem como objeto social: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, CNAE 8020-0/01; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRAIS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARME SEM OPERADOR, CNAE 7739-0/99; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4752-1/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4751-2/01; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNAE 3321-0/00; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS, CNAE 6202-3/00; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 6209-1/00; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS A EMPRESAS, CNAE 8211-3/00.

4. É admitido na sociedade **EVANDRO LAMAISON CORREA**, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 702.883.480-87, documento de identidade 1049832197 SSP, RS, natural de Erechim/RS, data de nascimento 23/08/1973, com domicílio / residência a RUA MARCILIO DIAS, número 193, APTO 01, bairro CENTRO, município ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.700-124.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA. Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

0000000152

5. A sócia **MARIELE LAMAISON CORREA**, que possui na sociedade 11.000 quotas, no valor de R$ 11.000,00 (ONZE MIL reais), totalmente integralizados, por este documento e na melhor forma de lei e de direito, vende nesta data 5.500 quotas no valor de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS reais) à sócia **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, recebendo desta o valor correspondente em moeda corrente nacional, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação das quotas vendidas, e 5.500 quotas no valor de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS reais) ao sócio **EVANDRO LAMAISON CORREA**, recebendo deste o valor correspondente em moeda corrente nacional, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação das quotas vendidas

6. A sócia **MARIELE LAMAISON CORREA** retira-se da sociedade, paga e satisfeita em todos os seus haveres tais como: pró-labore, lucros e outros créditos, dando a sociedade e recebendo desta, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar pelas partes a qualquer título e tempo.

7. O Capital Social de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL reais), dividido em 110.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ELISIANE DE GREGORI CORREA	104.500	104.500,00
EVANDRO LAMAISON CORREA	5.500	5.500,00
TOTAL	110.000	110.000,00

8. A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ELISIANE DE GREGORI CORREA** e ao administrador/sócio **EVANDRO LAMAISON CORREA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Além de representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, camblais, ordens de pagamento e outros, bem como comprar, vender e/ou assinar recibos e demais documentos de veículos da empresa.

9. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10. A sociedade declara, sob as penas da lei, que se reenquadra de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

00000153

Permanecem sem alterações ou modificações as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**

Parágrafo Único – A sociedade adota o nome fantasia de **INVIOCAR.**

Cláusula Segunda - O objeto social é: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, CNAE 8020-0/01; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRAIS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARME SEM OPERADOR, CNAE 7739-0/99; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4752-1/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4751-2/01; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNAE 3321-0/00; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS, CNAE 6202-3/00; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 6209-1/00; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS A EMPRESAS, CNAE 8211-3/00.

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na RUA GAURAMA, número 49, bairro CENTRO, município ERECHIM-RS, CEP 99.700-070.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 17/10/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital Social de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL reais), dividido em 110.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuido:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ELISIANE DE GREGORI CORREA	104.500	104.500,00
EVANDRO LAMAISON CORREA	5.500	5.500,00
TOTAL	110.000	110.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ELISIANE DE GREGORI**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

00000154

CORREA e ao administrador/sócio EVANDRO LAMAISON CORREA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Além de representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, bem como comprar, vender e/ou assinar recibos e demais documentos de veículos da empresa.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de ERECHIM para o exercício e o cumprimento dos direitos e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

0010000155

obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Erechim/RS, 27 de março de 2020.

.....
ELISIANE DE GREGORI CORREA
Administradora/Sócia

.....
EVANDRO LAMAISON CORREA
Administrador/Sócio

.....
MARIELE LAMAISON CORREA
Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA. Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

0010000156

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/479.126-0	RSP2000099903	01/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.911.600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA
702.883.480-87	EVANDRO LAMAISON CORREA
001.647.310-83	MARIELE LAMAISON CORREA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA. Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o codigo de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS VICENTE GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 8/10

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, de NIRE 4320703594-1 e protocolado sob o número 20/479.126-0 em 01/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7152775, em 07/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.911.600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.911.600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA
702.883.480-87	EVANDRO LAMAISON CORREA
001.647.310-83	MARIELE LAMAISON CORREA

Porto Alegre, terça-feira, 07 de abril de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2020, às 20:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/479.126-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC6D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o codigo de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 9/10

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 07 de abril de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152775 em 07/04/2020 da Empresa INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA. Nire 43207035941 e protocolo 204791260 - 01/04/2020. Autenticação: 7EF7F1AC0D05D7193118F42FA957913EA32C3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/479.126-0 e o código de segurança 1xu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

0010010159

BALANÇO PATRIMONIAL:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175348794 em 26/03/2020. Assinado digitalmente por Volmar Catapan. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/473.575-1	fGfe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial	INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA - ME
Nire	4320703594-1
CNPJ	14.567.714/0001-90
Municipio	ERECHIM

Identificação do Livro Digital	
Especie:	Diario Geral
Número de Ordem:	7
Periodo de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
967.911.600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA	
735.761.740-87	JULIANO ANDRE ANTONI	79105 RS

SRM Documento assinado eletrônicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público (a), em 26/03/2020, às 09:16 conforme horario oficial de Brasília.

Porto Alegre, quinta-feira, 26 de março de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/473.575-1

00000160

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial					
INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA - ME					
NIRE	4320703594-1	CNPJ:	14.567.714/0001-90	NIRE Anterior	4320703594-1
Nome Anterior					
INVIOCAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Municipio	ERECHIM			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	ISENTO	Inscrição Municipal:	38373		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		03/11/2011			

Dados do Livro			
Finalidade	DIARIO		
Numero de ordem	7	Quantidade de páginas	530
Data Encerramento do Exercicio	31/12/2019	Data	25/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
967.911.600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA	Administrador	
735.761.740-87	JULIANO ANDRE ANTONI	Contador	79105 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473.575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2019 Pag.: 0518

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 14.567.714/0001-90 Registro.: JUCIS-RS Nº.: 432.070.359-41 Data Reg.: 03/11/2011

ATIVO

	Dezembro/2019	Dezembro/2018
ATIVO	170.769,53	90.848,37
ATIVO CIRCULANTE	76.938,44	78.192,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.150,49	41.403,22
CAIXA	8.640,17	1.552,58
CAIXA	8.640,17	1.552,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.510,32	39.850,64
BANRISUL S/A - CONTA MOVIMENTO	0,00	251,44
SICREDI NORTE RS/SC - CONTA A PRAZO	15.510,32	39.599,20
CREDITOS	52.787,95	36.949,75
CLIENTES	51.274,18	36.949,75
CREFAL COM. SERV. TELECOMUNICACAO LTDA	1.150,00	1.050,00
GANDARIN CIMAIS LTDA	700,00	650,00
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAUCA LTDA	100,00	900,00
CASSIO DIST PROD ALIMENTICIOS LTDA	0,00	420,00
PAROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	850,00	600,00
INDUSTRIA DE VINAGRES FRENZ LTDA	780,00	780,00
BEBIDAS NOVEM LTDA	700,00	700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA	3.275,71	90,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA	400,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL SAUDE JULIA RUIZ FLORESAN	1.534,92	0,00
BRENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	140,00	140,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANGARATAI	167,51	150,13
MISSOES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	280,00	280,00
DAIELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	0,00	70,00
COMERCIAL PRODUTOS AGROPEC ARGENTA LTDA	140,00	140,00
FUZIPAR IND. E COM. FERRAGENS LTDA	585,00	715,00
EMPREZINE REI VARGAS LTDA	700,00	700,00
VELOCITY DA SILVA PINTO TRANSPORTES	420,00	455,44
ANDREIA CRESTANI VISENTIN ME	65,00	65,00
MASTER FIEL CONTROLE DE SETORES E PRAGAS URBANAS	140,00	140,00
TRANSITA COM DE VEICULOS LTDA	0,00	1.400,00
TREFIL ME PARTICIPACOES S/A	560,00	0,00
CASTELHOS TRANSPORTE RODO.EM	170,00	110,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	1.374,24	2.816,16
ANDRE TAX LTDA - EPP	500,00	500,00
FELIPPA BEATRIZ PEREIRA ME	140,00	70,00
ATTENTOS TRANSPORTES RODOVIARIOS CARGAS	560,00	560,00
SOL CONCEPTER	350,00	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO DE CASTELHOS	0,00	1.785,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	4.758,19	0,00
FERNANDO RODRIGO ALVES PEREIRA	45,00	145,00
VELOCITY ARY TAVES	280,00	140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS	1.785,00	1.785,00
CAROLINA GERALDO DE FREITAS LTDA	140,00	150,00
RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	140,00	155,00
RIGOLI CARLLARI LTDA	225,00	225,00
TAILOR AUGUSTO RODRIGUES	420,00	420,00

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L C O M P A R A T I V O

Em 31 Dezembro de 2019

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 14.567.714/0001-90 Registro.: JUCIS-RS Nº.: 432.070.359-41 Data Reg.: 03/11/2011

A T I V O

	Dezembro/2019	Dezembro/2018
[illegible]	250,00	320,00
RENALDO [illegible] ME	75,00	75,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	0,00	346,50
[illegible] COMPANHIA DESTINAO,VIMENTO E ABASTEC	0,00	275,00
MIGUEL LUIS [illegible] ME	70,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	481,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	1.085,00	[illegible]
CASA DE PEDRA ENERGIA S/A	70,00	70,00
COOPERATIVA REGIONAL DE [illegible] RURAL DO RS	300,00	300,00
PRODES CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA	70,00	70,00
DARLI MARINI	145,00	145,00
[illegible] ANTONIO [illegible] ME	280,00	70,00
LUIS FERNANDO [illegible] MIRELLA	0,00	70,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] ALTA	49,50	49,50
MARA [illegible]	170,00	170,00
[illegible] ALBERTO [illegible]	69,50	69,50
[illegible] FERNANDO SCALON	[illegible]	214,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	0,00	[illegible]
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	0,00	659,92
[illegible] SANTO [illegible]	0,00	[illegible]
[illegible]	0,00	140,00
[illegible]	0,00	70,00
[illegible]	140,00	140,00
VALDECIR FRANÇA	140,00	140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	0,00	2.537,00
[illegible] COOP CENTRAL AURORA [illegible]	774,00	775,00
[illegible]	325,00	325,00
[illegible] TRANSPORTE	100,00	50,00
LOIZAMAR DE ALMEIDA	110,00	55,00
AIRTON FOGAÇA MANDAMA FILHO	680,00	240,00
MOVEIS SEBEM LTDA	210,00	0,00
IVAN ANTONIO [illegible]	55,00	110,00
NORMATICA DISTRIBUIDORA DE PERIODICOS LTDA	240,00	0,00
GILBERTO JOSE GAVENDA ME	0,00	70,00
ADEMIR BISSCHOFF [illegible]	120,00	140,00
SANDRINI INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA	450,00	1.000,00
[illegible] COMERCIO DE PAPEIS LTDA	73,00	70,00
[illegible] MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	213,00
GIOVANI SPAZZINI	188,00	0,00
FUZINATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	133,30	0,00
[illegible]	175,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	140,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	[illegible]	0,00
M.S. [illegible]	70,00	0,00
[illegible]	70,00	0,00
INVIOLAVEL MONITORAMENTO [illegible]	188,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	70,00	0,00
[illegible]	70,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473.575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2019 Pag. 0020

INVICCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 14.567.714/0001-90 Registro.: JUCIS-RS Nº : 432.0[illegible]359-41 Data Reg.: 03/11/2011

ATIVO

	Dezembro/2019	Dezembro/2018
[illegible]	45,00	0,00
[illegible] MARAZINE	175,00	0,00
[illegible]	455,20	0,00
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO [illegible] LTDA ME	245,76	0,00
MARCIO BOZATTO	197,20	0,00
[illegible]	235,10	0,00
A [illegible] EDUARDO [illegible]	100,00	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.511,77	0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.511,77	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	99.830,89	17.465,40
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	61.694,48	0,00
CREDITOS DE SOCIOS	61.694,48	0,00
[illegible] DE GRUPOS CONTA	61.694,48	0,00
INVESTIMENTOS	171,15	161,37
INVESTIMENTOS	171,15	161,37
[illegible] NORTE [illegible] - LINHA CAPITAL	171,15	161,37
IMOBILIZADO	47.985,26	12.304,03
IMOBILIZADO	97.290,00	55.500,00
VEICULOS	97.290,00	55.500,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(49.304,74)	(43.195,97)
(-) DEPREC. VEICULOS	(49.304,74)	(43.195,97)
T O T A I S --->	176.769,11	90.858,37

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473.575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá [illegible] do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2019

INVIOLAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 14.567.714/0001-98 Registro.: JUCIS-RS Nº.: 432.870.359-41 Data Reg.: 03/11/2011

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Dezembro/2019	Dezembro/2018
PASSIVO	**176.769,35**	**90.058,37**
PASSIVO CIRCULANTE	**53.263,54**	**50.076,80**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**53.263,54**	**96.076,40**
FORNECEDORES	**4.863,52**	**4.126,72**
COMERCIO DE IMPLEMENTOS CARADA LEITA LTDA	108,00	0,00
[illegible] COMERCIO DE PEÇAS [illegible] ERTECHIM LTDA	0,00	11,[illegible]
[illegible] IMPLEMENTOS LTDA ME	1.615,[illegible]	1.615,[illegible]
COMERCIO DE [illegible] LTDA	0,00	[illegible]
PROMBRA A RIGHI DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	110,00	0,00
AGILIS CIALO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1.[illegible],00	0,00
ARCALMO CALENA E CIA LTDA	0,00	1.[illegible],00
ANIMEC ERTECHIM [illegible] SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	[illegible]	0,00
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	**39.058,51**	**33.324,48**
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	0,00	10.983,44
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	0,00	3.[illegible],00
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	0,00	[illegible],00
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	[illegible]	0,00
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	[illegible]	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	**5.186,79**	**6.958,86**
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	4.[illegible]	4.[illegible]
IRRF RETIDO A RECOLHER	[illegible]	[illegible]
IRRF A RECOLHER	235,32	119,44
ISS RETIDO A RECOLHER	[illegible]	[illegible]
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.667,26**	**5.470,08**
SALARIOS A PAGAR	[illegible]	[illegible]
INSS A RECOLHER	492,[illegible]	[illegible]
FGTS A RECOLHER	[illegible]	800,[illegible]
ANTECIPAÇÃO DE INSS DE FERIAS	[illegible]	[illegible]
PROVISÕES DE FERIAS E 13º SALARIO	**3.687,44**	**8.195,76**
PROVISÃO FÉRIAS	[illegible]	[illegible]
PROVISÃO FÉRIAS	3.512,05	[illegible]
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**46.478,98**	**41.654,54**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**46.478,98**	**41.654,54**
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS	**0,00**	**29.848,88**
[illegible]	[illegible]	[illegible]
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	**46.478,98**	**11.805,66**
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	0,00	[illegible]
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	0,00	[illegible]
SICREDI NORTE RS/SC CONTRATO [illegible]	[illegible]	0,00

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser [illegible] conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2019 Pag.: 0522

INVIOLAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 14.567.714/0001-90 Registro.: JUCIS-RS Nº.: 432.870.359-41 Data Reg.: 03/11/2011

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Dezembro 2019	Dezembro 2018
[illegible]	[illegible]	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	77.036,41	(6.672,97)
CAPITAL SOCIAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CONTRIBUIDORES	99.000,00	99.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO NÃO-CONTRIBUIDORES	11.000,00	11.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(32.973,19)	(116.672,97)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(32.973,19)	(116.672,97)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(32.973,19)	(116.672,97)
T O T A I S	176.769,33	99.039,37

* Notas Explicativas das Demonstrações Contabeis em Anexo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando no Ativo e Passivo a igual importancia de R$ 176.769,33 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

ANTONI SERVICOS CONTABEIS LTDA
CRC/RS 5077/O-5 CNPJ 09.361.024/0001-40 Fone(054)35225288
RUA ARGENTINA 990 CEP:99.700-026 Erechim-RS
Contador JULIANO ANDRE ANTONI CRC/RS 79105/O-8

INVIOLAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA
ELISIANE DE GREGORI CORREA
Administrador
CPF 967.911.600-04

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser arquivado juntamente com informações complementares do mesmo.

964-INVICAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J: 14.567.714/0001-90

Registro: JUCIS-RS

Nº: 442.870.359-41

Data Reg.: 03/11/2011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
01/2019 a 12/2019

		Valor 01/2019 a 12/2019	Comparativo 01/2018 a 12/2018
(=)	RECEITA BRUTA	646.339,83 CR	512.472,22 CR
(+)	RECEITA COM LOCAÇÃO	171.721,20 CR	171.369,40 CR
(+)	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	474.618,63 CR	341.102,82 CR
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	62.187,61 DB	41.501,98 DB
( )	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	62.187,61 DB	41.501,98 DB
(=)	RECEITA LÍQUIDA	584.152,22 CR	470.970,24 CR
(=)	DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	480.403,68 DB	416.574,72 DB
(-)	DESPESAS COM VENDAS - PESSOAL	17.748,96 DB	0,00
(-)	DESPESAS COM SERVIÇOS	605.395,11 DB	256.982,87 DB
(-)	DESPESAS COM SERVIÇOS - PESSOAL	48.715,92 DB	73.947,38 DB
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.885,07 DB	62.968,64 DB
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PESSOAL	50.584,61 DB	0,00
(-)	DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	16.128,77 DB	11.100,80 DB
(-)	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	21.482,57 DB	6.862,34 DB
(-)	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.959,61 DB	2.968,39 DB
(+)	OUTRAS RECEITAS	496,94 CR	172,90 CR
(=)	RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	103.748,54 CR	54.395,52 CR
(-)	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	20.048,76 DB	16.703,29 DB
(+)	RECEITAS FINANCEIRAS	1.034,59 CR	596,39 CR
(-)	DESPESAS FINANCEIRAS	21.083,35 DB	17.299,68 DB
(=)	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.699,78 CR	37.692,23 CR

ANTONI SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CRC/RS 5077/O-5 CNPJ 09.361.824/0001-48 Fone(054)35225288
RUA ARGENTINA 399 CEP 99.700-026 Erechim-RS
Contador JULIANO ANDRE ANTONI CRC/RS 79105/O-8

INVICAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA
ELISIANE DE GREGORI CORREA
Administrador
CPF 967.911.600-04

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473.575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

964-INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA — Pag.: 0524

C.N.P.J: 14.567.711/0001-90

Registro: 16CIS-RS — Nr. 432.070.359-41 — Data Reg: 03/11/2011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
01/2019 a 12/2019

	Valor 01/2019 a 12/2019	Comparativo 01/2018 a 12/2018
LUCROS/PREJUIZOS		
(+) Lucro Liquido do Exercicio	83.699,78 CR	37.692,23 CR
(-) Saldo Anterior de Prejuizos Acumulados	116.672,97 DB	154.365,20 DB
(=) TOTAL	32.973,19 DB	116.672,97 DB
DESTINAÇÕES		
(+) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	32.973,19 DB	116.672,97 DB

ANTONI SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CRC/RS 5077/O-5 CNPJ 89.[illegible]/0001-40 Fone(054)35225288
RUA ARGENTINA 399 CEP:99.700-026 Erechim-RS
Contador JULIANO ANDRE ANTONI CRC/RS 79105/O-8

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA
ELISIANE DE GREGORI CORREA
Administrador
CPF 967.911.600-04

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

00/0000168

964-INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J. 14.567.714/0001-90

Registro: JUCIS-RS

Nº: 432.070.359-41 Data Reg: 03/11/2011

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Método Indireto

01/2019 a 12/2019

		Valor 01/2019 a 12/2019	Comparativo 01/2018 a 12/2018
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+)	Lucro Líquido do Exercício	83.699,78 CR	37.692,23 CR
(+)	Ajustes por Depreciação / Amortização	16.128,77 CR	11.100,00 CR
(=)	**Sub-total**	99.828,55 CR	48.792,23 CR
	Variação nos Ativos e Passivos Operacionais		
	Contas a Receber de Clientes e Outros	15.838,20 DB	8.259,16 DB
	Créditos de Sócios	61.694,48 DB	0,00
	Fornecedores	736,80 CR	29.374,60 DB
	Obrigações Tributárias e Sociais	2.775,70 DB	335,78 CR
	Provisões de Férias e 13o.Salário	6.508,32 DB	1.091,09 CR
(=)	**Caixa Líquido das Atividades Operacionais**	13.748,56 CR	12.585,34 CR
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
	Variação no Ativo Imobilizado e Intangível	41.790,00 DB	0,00
	Variação no Ativo Investimentos	9,78 DB	9,66 DB
(=)	**Caixa Líquido das Atividades de Investimento**	41.799,78 DB	9,66 DB
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Variação nos Financiamentos e Empréstimos	40.437,37 CR	1.271,56 DB
	Variação nas Obrigações com Sócios	29.848,88 DB	27.607,60 CR
(=)	**Caixa Líquido das Atividades de Financiamento**	10.758,49 CR	26.336,04 CR
(=)	**AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	17.292,73 DB	38.911,72 CR
	Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	41.443,22 DB	2.531,50 DB
	Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	24.150,49 DB	41.443,22 DB

ANTONI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CRC/RS 5077/O-5 CNPJ 09.361.024/0001-40 Fone(054)35225288

RUA ARGENTINA 199 CEP:99.700-026 Erechim-RS

Contador JULIANO ANDRE ANTONI CRC/RS 79105/O-8

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA

ELISIANE DE GREGORI CORREA

Administrador

CPF 567.911.600-04

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá

964-INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J: 14.567.714/0001-90

Registro: JUCIS-RS

Nº: 432.070.459-41

Data Reg: 03/11/2011

ANÁLISE DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL
01/2019 a 12/2019

	Valor 01/2019 a 12/2019	Comparativo 01/2018 a 12/2018
(*) LIQUIDEZ CORRENTE = ILC	1,44 DB	1,40 DB
ATIVO CIRCULANTE	76.938,44 DB	78.392,97 DB
PASSIVO CIRCULANTE	53.263,54 CR	56.076,80 CR
(*) LIQUIDEZ GERAL = ILG	1,77 DB	0,93 DB
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE	176.769,33 DB	90.858,37 DB
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	99.742,52 CR	97.531,34 CR
(*) SOLVENCIA GERAL = ISG	1,77 DB	0,93 DB
ATIVO TOTAL	176.769,33 DB	90.858,37 DB
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	99.742,52 CR	97.531,34 CR

(*) LEGENDA:

ILC - MÍNIMO - 1,00

ILG - MÍNIMO - 1,00

ISG - MÍNIMO - 1,00

ANTONI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CRC/RS 5077/O-5 CNPJ 09.361.024/0001-40 Fone(054)35225288

RUA ARGENTINA 394 CEP:99.700-076 Erechim-RS

Contador JULIANO ANDRÉ ANTONI CRC/RS 79105/O-8

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA

ELISIANE DE GRIEGORI CORREA

Administrador

CPF 967.911.600-04

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[illegible]

NOTAS EXPLICATIVAS

[illegible]

NE 01- Contexto Operacional

A sociedade **INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA** [illegible]

NE 02- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

2.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e na observância [illegible] da ITG 1000 aprovada [illegible]

As demonstrações contábeis foram apresentadas com a utilização [illegible] anteriores para fins de comparabilidade.

2.2 Bases de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

NE 03- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As práticas contábeis e critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis foram:

3.1 Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional [illegible] apresentação da empresa é o real.

3.2 Regime de Escrituração Contábil

[illegible]

3.3 Regime de Tributação

O regime de tributação adotado pela [illegible] é o Simples Nacional.

3.4 Estimativas Contábeis

As estimativas [illegible] foram aplicadas em [illegible] contábeis [illegible]

3.5 Instrumentos Financeiros Basicos

As aplicações [illegible] e os saldos [illegible] contas a receber, [illegible] fornecedores, contas a pagar, empréstimos e financiamentos e outras obrigações [illegible] são reconhecidos pelo valor [illegible] e atualizados [illegible] de acordo com os [illegible] pertinentes.

3.6 Ajustes a Valor Presente

[illegible] a valor presente [illegible] e saldos devedores [illegible] valor presente [illegible] quando [illegible] relevante [illegible] das [illegible] contábeis. No [illegible] da mensuração [illegible] componentes de custo e [illegible] não [illegible] de [illegible] a valor presente.

3.7 Investimentos

Os investimentos estão [illegible] pelo custo de aquisição, [illegible] aplicação [illegible] estimativa [illegible]

3.8 Imobilizado

O [illegible] Imobilizado está [illegible] pelo custo de aquisição [illegible] Depreciação [illegible] Imobilizado [illegible]

As taxas [illegible] são [illegible] econômicas [illegible]

3.9 Provisao para Ferias e Encargos

[illegible] férias e encargos [illegible]

NE 04- Investimentos

A [illegible] dos investimentos [illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Investimentos	Em 31/12/2019	Em 31/12/2018
Total	R$ 171,15	R$ 161,37

NE 05- Imobilizado

Bens em 31/12/2018	Custo de Aquisição	(+) Aquisições	(-) Baixas	(-)Depreciação Acumulada	Valor Liquido
Total	R$ 55.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.195,97	R$ 12.304,03

Bens em 31/12/2019	Custo de Aquisição	(+) Aquisições	(-) Baixas	(-)Depreciação Acumulada	Valor Liquido
Total	R$ 55.500,00	R$ 41.790,00	R$ 0,00	R$ 59.324,74	R$ 37.965,26

NE 06- Creditos e/ou Debitos com Partes Relacionadas

Partes Relacionadas	Em 31/12/2019	Em 31/12/2018
Total	R$ 61.694,48	R$ 0,00

Partes Relacionadas	Em 31/12/2019	Em 31/12/2018
Total	R$ 0,00	R$ 29.848,88

NE 07- EVENTOS SUBSEQUENTES

NE 08- AUTORIZAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA - ME					
NIRE	4320703594-1	CNPJ	14 567 714/0001-90	NIRE Anterior	4320703594-1
Nome Anterior					
INVIOCAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Municipio	ERECHIM			UF	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	ISENTO		Inscrição Municipal	38373	

Dados do Livro			
Finalidade	DIARIO		
Número de	7	Data assinatura	25/03/2020
Quantidade de páginas	530		
Período de escrituração			
Inicio	01/01/2019	Fim	31/12/2019
Período de retificação			
Inicio		Fim	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
967 911 600-04	ELISIANE DE GREGORI CORREA	Administrador	
735 761.740-87	JULIANO ANDRE ANTONI	Contador	79105 RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/473 575-1 no dia 25/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF - CAGE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

H — Identificação do Processo
N.º : 000000-00.00/00-0
Data: 26/06/2020

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

A — IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão/Denominação Social	Natureza Jurídica	CGC/TE
INVOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA	224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITA	039/0185260

CNPJ	CNAE	Atividade Principal	SE
14.567.714/0001-90	80.20-0-00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	L

Endereço (rua, avenida, praça, etc.)	Número	Complemento
RUA GAURAMA	49	

Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
CENTRO	ERECHIM	RS	99700-070	5437123234

Representante Legal (Nome)	E-Mail
ELISIANE DE GREGORI CORREA	administrativo@invocar.com

B — INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC

Período de Apuração
01/01/2019 a 31/12/2019

Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade

Nome	Categ. Profissional	Registro no CRC
JULIANO ANDRE ANTONI	Contador	79105

Endereço (rua, avenida, praça, etc.)	Número	Complemento
RUA ARGENTINA	399	SALA SUPERIOR

Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
CENTRO	ERECHIM	RS	99700-026	5435225283

E-Mail
FINANCEIRO@ANTONI.COM.BR

Identificação da Auditoria Independente

Nome	Registro no CRC

Endereço (rua, avenida, praça, etc.)	Número	Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone

E-Mail

C — BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
ATIVO	176.769,33
ATIVO CIRCULANTE - AC	76.938,44
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA	76.938,44
Despesa Antecipada - DA	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC	99.830,89
PASSIVO	176.769,33
PASSIVO CIRCULANTE - PC	53.263,54
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC	46.478,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	77.026,81
Capital Social Integralizado	110.000,00
Lucro Não Destinado	0,00
Reservas	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo	0,00
Prejuízo Acumulado	0,00

D — ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE		Valor	Nota	Peso	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE	= AC - DA / PC	1,444	5	0,3	1,5
2	LIQUIDEZ GERAL	= AC - DA + ARLP / PC + PELP	1,389	5	0,2	1,0
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	= INV+IM+TAN / PL - DA +REF	0,495	5	0,1	0,5
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	= PC / PL - DA + REF	0,691	2	0,2	0,4
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	= PC + PELP / PL - DA + REF	1,294	2	0,2	0,4
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR					3,6

E — RESULTADO DA ANÁLISE

F — IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome	Matrícula

G — DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 02057-16-08682

Validade: Indeterminada

Emissão: 01/07/2016

Requerente:
RENTALSYSTEM DESENV. SIST. REPRES. COM. CONS. LTDA
RUA SOUSA BARROS Nº214 ENGENHO NOVO
20961150 RIO DE JANEIRO RJ

Fabricante:
SHENZHEN CONCOX INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD
BUILDING B, FLOOR 4TH, GAOXINQI INDUSTRIAL PARK LIUXIAN 1ST ROAD,DISTRICT 67
BAOAN, SHENZHEN,
CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 13338/16, emitido pelo Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Estação Terminal de Acesso - I

Modelo - Nome Comercial (s):
CRX1 - (CRX1)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
824,0 a 849,0	1,698	200KG7W	GSM/GPRS
898,5 a 901,0	1,603	200KG7W	GSM/GPRS
907,5 a 915,0	1,603	200KG7W	GSM/GPRS
1.710,0 a 1.785,0	0,834	200KG7W	GSM/GPRS
1.895,0 a 1.900,0	0,975	200KG7W	GSM/GPRS

Ensaio de SAR não aplicável

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 1821197 Validade: 30/09/2020

Razão Social: **INVIOCAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 14.567.714/0001-90 Nº de registro no Crea-RS: 218067
Registrada desde: 07/06/2016

Registrada para:
REGISTRADA NA MODALIDADE ELETRICISTA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) AV SALGADO FILHO, 307
CENTRO
Erechim-RS
99700-072

Capital Social: R$ 10.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **EDUARDO FITARELLI PES**

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS143166 Registrado desde 29/07/2006

Responsável Técnico pela empresa desde 07/06/2016

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Certificamos que INVIOCAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

0000000177

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir " Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 13/5/2020 e reimpressa em 17/6/2020

Fim da certidao nº 1821197 .-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.567.714/0001-90 MATRIZ		03/11/2011

NOME EMPRESARIAL
INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INVIOCAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GAURAMA	49	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.700-070	CENTRO	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@INVIOCAR.COM	(54) 3712-3234

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 09:23:55 (data e hora de Brasília).

0000000179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:52 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2021.
Código de controle da certidão: **FFCE.D382.DC9A.5D5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015034224

Identificação do titular da certidão:

Nome: INVIOCAR SERVS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA

Endereço: RUA GAURAMA, 49
CENTRO, ERECHIM - RS

CNPJ: 14.567.714/0001-90

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024794224
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/07/2020

Identificação			
CAD ICMS	039/0185280		
CNPJ	14.567.714/0001-90		
Razão Social	INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA		
Nome Fantasia	INVIOCAR		

Endereço			
Logradouro	RUA GAURAMA		
Número	49	**Complemento**	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	ERECHIM	**U.F.**	RS
CEP	99700-000	**Telefone**	

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	14 ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO		
CNAE Fiscal	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Fiscal	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANçA ELETRôNICO		
Data Abertura	08/04/2020	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente[1]	HABILITADO	**Data desta Situação**	04/2020
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

CAE
811030000 - APARELHO E EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO
999000000 - DIVERSOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA**
CPF/CNPJ.....: **14.567.714/0001-90**
Insc. Municipal..: **38373**
Endereço.....: **RUA GAURAMA, 49**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4752-1/00 Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
4757-1/00 Com.varej.espec.pças/acess.p/apar.eletroeletron.
8211-3/00 Serv.combinados de escrit.e apoio administrativo
6202-3/00 Desenv.e licenc.progr.de computador customizáveis
7739-0/99 Locação de máquinas e equipamentos sem operador
6209-1/00 Sup.técnico,manut.e outros serv.de tec.informação
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 15/09/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 214567714000190
Emitida às 09:11:38 do dia 17/06/2020.
Código de Autenticidade 32E2.1C65

0000000183

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.567.714/0001-90
Razão Social: INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA ME
Endereço: AV SALGADO FILHO 307 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2020 a 02/08/2020

Certificação Número: 2020070404380529630263

Informação obtida em 13/07/2020 09:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0000000185

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Certidão nº: 13918774/2020
Expedição: 17/06/2020, às 09:16:12
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.567.714/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 14567714000190, Endereço - RUA GAURAMA, 49.

17 de Junho de 2020, às 09:17:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4fb79fa90f31825aca008787374852a0**

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 37/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR®

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **37/2020**, que a proponente **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA,** com sede a **Rua Gaurama, 49, Centro,** inscrita no CNPJ/MF sob n. **14.567.714/0001-90,** e com Inscrição Estadual nº 039/0185280, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Evandro Lamaison Correa, portadores da Cédula de Identidade RG nº **1049832197 - SSP/RS** e inscrito(s) no CPF sob nº **702.883.480-87** é **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 37/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

INVIOCAR®

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **37/2020**, que a proponente **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA,** com sede a **Rua Gaurama, 49, Centro,** inscrita no CNPJ/MF sob n. **14.567.714/0001-90,** e com Inscrição Estadual nº 039/0185280, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Evandro Lamaison Correa, portadores da Cédula de Identidade RG nº **1049832197 - SSP/RS** e inscrito(s) no CPF sob nº **702.883.480-87** é **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO/ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 37/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

1º Tabelionato Erechim RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Maria Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim - RS
Fone: (54) 3315 1221 • primeiro@tabelionatoerechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Evandro Lamaison Corrêa que assina por INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA - indicada com a seta, a pedido da parte interessada
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (39933-4398481)
Erechim, 21 de julho de 2020
Emol. R$ 7,40 + Selo digital. R$ 1,40 = R$ 8,80 Selo 0182 01.1900002.57461 [774]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

Prefeitura Municipal de Roncador/PR

CNPJ 75.71.401/0001-57

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA CNPJ 14.567.714/0001-90,** estabelecida na Rua Gaurama, 49 – Centro – Erechim/RS, fornece para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - PR/ CNPJ: 75.371.401/0001-57,** situada À Praça Moises Lupion,89, Centro - CEP 87320-000, Paraná – Brasil, o(s) serviço(s), abaixo especificados :

Data do contrato: Vigente desde 25/08/2017 a 25/08/2020

1) **Objeto do contrato: Rastreamento e Monitoramento Veicular**

2) **Total de Veículos Rastreados: 72 Veículos**

Atestamos, ainda, que os **serviços estão sendo prestados satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Roncador, 17 de julho de 2020.

Nilton Cesar Campos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moises Lupyon, nº 89 - Centro – CEP: 87.320-000 Roncador/PR
Fone: (44) 3575 1447

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRAIBURGO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA CNPJ 14.567.714/0001-90**, estabelecida na Rua Gaurama, 49 - Centro - Erechim/RS, fornece para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC/ CNPJ: 10.496.741/0001-69**, situada à AV Rio das Antas,185, Centro - Brasil o(s) serviço(s), abaixo especificados :

Data do contrato: Vigente desde 01/09/2017 a 31/08/2020

1) **Objeto do contrato: Rastreamento e Monitoramento Veicular**

2) **Total de Veiculos Rastreados: 45 Veículos**

Atestamos, ainda, que os **serviços estão sendo prestados satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fraiburgo, 17 de Julho de 2020.

Adelcio Alves Ribeiro
Responsável pela Frota do
Município de Fraiburgo - SC

Responsável ou Gestor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Av. Rio das Antas, 185 - Fraiburgo - SC - 89.580-000
CNPJ/MF.: 82.947.979/0001-74 - Fone 49 3256.3000
e-mail: fraiburgo@fraiburgo.sc.gov.br

FRAIBURGO Terra da Maçã

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 14.567.714/0001-90,** estabelecida na Rua Gaurama, 49 – Centro – Erechim/RS, fornece para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO – RS/ CNPJ: 87.297.982/0001-03,** situada a Rua Coronel Júlio May, Centro – CEP 95900-178, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

1. **Data do Contrato:** em vigência desde 07/02/2019 com previsão até 06/02/2021
2. **Objeto do Contrato:** Rastreamento e Monitoramento Veicular
3. **Total de Veículos Rastreados:** 131 Veículos

Atestamos, ainda, que os **serviços estão sendo prestados satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lajeado, 22 de Junho de 2020.

Gabriel Scheuer de Carvalho
Responsável ou Gestor
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Gabriel Scheuer de Carvalho
Engenheiro Mecânico
CREA RS219936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av Farrapos 603
Centro- Erechim - RS
smed@erechim.rs.gov.br

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA CNPJ 14.567.714/0001-90, estabelecida na Av. Salgado Filho, 307 – Centro Erechim/RS, fornece para A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM- RS- / Secretaria Municipal de Educação CNPJ 87.613.477/0001-20, situada a AV. Farrapos, nº.603 CEP 99.700-000, RS, Brasil o(s) serviço(s), abaixo especificados :

Data do contrato: Vigente desde 21/09/2019 a 20/09/2020

1) Objeto do contrato: Rastreamento e Monitoramento Veicular

2) Total de Veiculos Rastreados: 28 Veiculos

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Erechim, 13 de Janeiro de 2020.

Acácio Rodrigo Mentz

Chefe da Divisão de Transporte

Acácio Rodrigo Mentz
Chefe da Divisão de
Transporte Escolar
Portaria 89/2017

0000000201

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
END. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070
ERECHIM, RS

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020

Fornecedor: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90 - Inscr. Estadual: 039/0185280 - Inscr. Municipal.: 38373
End. : Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP: 99.700-070 - ERECHIM, RS
Fone / Fax: (54) 3712 3234
Dados Bancários: BANCO: 748 SICREDI - CONTA: 0217 - CC: 14985-8

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Execução de serviços de rastreamento de veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Descrição/ Especificação	*Qt*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses	100	**R$ 418,80**	**R$ 41.880,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Erechim, em 21 de Julho de 2020.

14567714/0001-90
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Rua Gaurama, 49 - Centro
CEP 99700-070
ERECHIM-RS

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
Representante Legal/Administrador: Evandro Lamaison Correa
CPF: 702.883.480-87 - RG: 1049832197 - SSP/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo Nº 140/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 06/07/2020 13:46:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/07/2020 15:55:07 CADASTRO DE PROPOSTA CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

16/07/2020 11:48:10 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– Identificação de motorista por RFIDTal funcionalidade tem como objetivo a identificação dos motoristas, através de um cartão magnético, todavia também existe o aparelho que possui a mesma funcionalidade, o de I-BUTTON , porém são superiores ao RFID, solicito que seja facultado o uso de identificador de motorista I-BUTTON.

16/07/2020 11:48:20 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– Integração com sistemas internosSolicito maiores esclarecimentos sobre quais sistemas internos precisarão ser integrados à solução de rastreamento de veículos. Solicito maiores esclarecimentos de como deverá ser feita esta integração.

16/07/2020 11:48:30 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– Porta padrão RS 485Solicito esclarecimentos sobre a necessidade de porta padrão RS 485, uma vez que de acordo com as especificações dos serviços disposto no item 17 e seus subitens, não há necessidade de utilização de equipamento com esta característica.

16/07/2020 11:48:40 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– Porta padrão RS 232Solicito esclarecimentos sobre a necessidade de porta padrão RS 232, uma vez que de acordo com as especificações dos serviços disposto no item 17 e seus subitens, e sendo facultado a identificação de motorista por Ibuttons, não haverá mais necessidade de utilização de equipamento com esta característica.

16/07/2020 11:48:50 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– Porta para OBD IISolicito esclarecimentos sobre a necessidade de porta para OBS II, uma vez que de acordo com as especificações dos serviços disposto no item 17 e seus subitens, não há necessidade de utilização de equipamento com esta característica.

16/07/2020 11:49:00 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– 04 Saídas tipo coletor abertoSolicito esclarecimentos sobre a necessidade de equipamento com 04 saídas extras para atuadores, uma vez que de acordo com as especificações dos serviços disposto no item 17 e seus subitens, requer-se apenas uma saída para o relé para o corte da ignição em caso de bloqueio, portanto não há necessidade de utilização de equipamento com esta característica.

16/07/2020 11:49:15 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

– Posicionamento por LBS para locais sem sinal de satéliteA) Por sinal de satélite entende-se:A.1) Rastreamento via GPS – GSM/GPRSAtravés da tecnologia GPS (Global Positioning System) permite-se verificar a geolocalização de um veículo através de satélites. E por meio da tecnologia GPRS realiza-se a transmissão de dados por pacotes (comutação por pacotes) que tem a capacidade de amplificar as taxas de transferência das redes GSM (Global System for Mobile Communications, ou Sistema Global para Comunicações Móveis). Ou seja, ele utiliza um chip para rastreamento, semelhante ao dos celulares?

16/07/2020 11:49:25 ESCLARECIMENTO REQUERIDO NORIO MOMOI - EPP (21.698.912/0001-59)

B) Solicito esclarecimento de como se dará a comunicação quando do posicionamento por LBS.

20/07/2020 09:11:59 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta encaminhada pelo departamento competente: Bom dia, Segue os esclarecimentos abaixo;
– Identificação de motorista por RFID

Cartao RFID permite imprimir o nome do motorista assim como colocar a FOTO do mesmo como um crachá, RFID é programavel e criptografável, elevando a seguranca. Fisicamente, o Ibutton é maior, e nao pode ser portado na forma de crachá
Afirmar que o Ibutton é mais seguro sem fundamentar nem citar nenhum artigo é inaceitável.

20/07/2020 09:12:32 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

– Integração com sistemas internos

A integração com sistema interno se dará por meio da exportação, em formato *xls ou *csv do Relatório Personalizado solicitado no Termo de Referência da qual este mesmo arquivo será importado no sistema interno de Frotas.

20/07/2020 09:12:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

– Porta padrão RS 485

Diversos dispositivos e módulos externos programáreis disponíveis no mercado como Leitor de RFID, Teclados Logístico, Sensores, Atuadores usam o padrao rs-485 que serao/poderao ser instalados futuramente

20/07/2020 09:12:57 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
– Porta padrão RS 232

Diversos dispositivos e módulos externos programáreis disponíveis no mercado como Leitor de RFID, Teclados Logístico, Sensores, Atuadores usam o padrao rs-485 que serao/poderao ser instalados futuramente

20/07/2020 09:13:08 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
– Porta para OBD II

Para aquisicao dos dados do veiculo para telemetria e informações de dirigibilidade, se faz necessário troca de informações dos computadores/modulos do veiculo com o rastreador. essas leituras sao disponibilizadas pelo OBD2

20/07/2020 09:13:21 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
– 04 Saídas tipo coletor aberto

Corte de motor é uma das funcoes além de outras que poderão ser solicitadas, como trava de portas, acionamento de sirene, Giroflex, etc.

20/07/2020 09:13:32 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
– Posicionamento por LBS para locais sem sinal de satélite

A. Por sinal de satelite entende-se...
GPS e GPRS trabalham em conjunto, um adquirindo a posicao(GPS) e outro transmitindo a posicao(GPRS)
Um GPS perde sinal até mesmo em baixo de telhas de Zinco/Lages, por isso o equipamento tem que ser capaz de enviar posicoes por LBS(assim como nossos celulares fazem quando estao sem sinal de GPS)
O rastreador em questão utiliza um chip IGUAL ao dos celulares para transmissão das informações, que é o utilizado na grande maioria dos rastreadores desta categoria

20/07/2020 09:13:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
– Posicionamento por LBS para locais sem sinal de satélite

A. Por sinal de satelite entende-se...
GPS e GPRS trabalham em conjunto, um adquirindo a posicao(GPS) e outro transmitindo a posicao(GPRS)
Um GPS perde sinal até mesmo em baixo de telhas de Zinco/Lages, por isso o equipamento tem que ser capaz de enviar posicoes por LBS(assim como nossos celulares fazem quando estao sem sinal de GPS)
O rastreador em questão utiliza um chip IGUAL ao dos celulares para transmissão das informações, que é o utilizado na grande maioria dos rastreadores desta categoria

21/07/2020 10:33:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

21/07/2020 11:14:33 CADASTRO DE PROPOSTA INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

21/07/2020 13:53:17 CADASTRO DE PROPOSTA S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

21/07/2020 14:19:30 CADASTRO DE PROPOSTA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E ESCGURANÇA LTDA EPP

21/07/2020 14:56:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA

21/07/2020 15:20:55 CADASTRO DE PROPOSTA EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME

21/07/2020 15:23:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME

21/07/2020 15:50:46 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

21/07/2020 18:09:37 CADASTRO DE PROPOSTA INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI

21/07/2020 22:20:47 CADASTRO DE PROPOSTA CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -

21/07/2020 22:28:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI

21/07/2020 22:45:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -

22/07/2020 01:07:04 CADASTRO DE PROPOSTA SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

22/07/2020 01:49:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP

22/07/2020 08:59:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs. licitantes bom dia

22/07/2020 09:00:09 MENSAGEM PREGOEIRO
está aberta a sessao do Pregao Eletronico 37/2020

22/07/2020 09:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com suas propostas e iniciaremos a fase de lances as 09:15 hrs

22/07/2020 09:16:39 MENSAGEM PREGOEIRO
iniciaremos a fase de lances, prestem atenção nos valores digitados e ofertados pelos senhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONCOX Modelo: CRX1

Descrição: Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 239,90 **Valor Total:** 23.990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	088	14.567.714/0001-90	418,80	239,90	Sim
2	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	064	05.974.112/0001-67	1.290,00	240,00	Sim
3	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE	017	10.701.420/0001-59	1.299,00	309,00	Sim
4	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME	018	01.992.757/0001-71	1.299,00	468,00	Sim
5	SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	076	20.513.785/0001-03	1.299,00	480,00	Sim
6	INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI	075	31.296.334/0001-88	1.299,00	708,00	Não
7	S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA	025	15.296.665/0001-61	1.299,00	1.291,00	Sim
8	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E ESCGURANÇA	043	00.405.867/0001-27	129.900,00	129.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/07/2020 13:46:20	PUBLICADO		
07/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/07/2020 09:16:51	DISPUTA		
22/07/2020 09:16:51	LANCE	INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI	1.299,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1.299,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E ESCGURANÇA LTDA EPP	129.900,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME	1.299,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.299,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	1.299,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	1.290,00
22/07/2020 09:16:51	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	418,80
22/07/2020 09:17:57	LANCE	S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1.291,00
22/07/2020 09:20:42	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	418,00
22/07/2020 09:20:53	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	415,00
22/07/2020 09:21:53	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	414,00
22/07/2020 09:22:27	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	413,00
22/07/2020 09:22:41	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	411,00
22/07/2020 09:22:54	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	410,00
22/07/2020 09:23:05	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	409,00
22/07/2020 09:23:24	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	407,00
22/07/2020 09:23:30	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	406,00

00000206

22/07/2020 09:24:01	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	405,00
22/07/2020 09:24:18	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	400,00
22/07/2020 09:24:26	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	399,00
22/07/2020 09:24:41	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	398,00
22/07/2020 09:24:54	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	395,00
22/07/2020 09:25:02	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	394,00
22/07/2020 09:25:03	LANCE	INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI	708,00
22/07/2020 09:25:19	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	392,00
22/07/2020 09:25:21	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	390,00
22/07/2020 09:25:28	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	389,00
22/07/2020 09:25:30	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	388,00
22/07/2020 09:25:37	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	387,00
22/07/2020 09:25:45	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	385,00
22/07/2020 09:25:51	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	384,00
22/07/2020 09:25:52	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	382,00
22/07/2020 09:25:59	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	380,00
22/07/2020 09:26:08	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	370,00
22/07/2020 09:26:17	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	369,00
22/07/2020 09:26:26	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	360,00
22/07/2020 09:26:34	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	359,00
22/07/2020 09:26:46	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	354,00
22/07/2020 09:26:50	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	357,00
22/07/2020 09:26:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
22/07/2020 09:26:56	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	353,00
22/07/2020 09:27:00	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	350,00
22/07/2020 09:27:05	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	349,00
22/07/2020 09:27:07	LANCE	SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.000,00
22/07/2020 09:27:14	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	348,00
22/07/2020 09:27:16	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	340,00
22/07/2020 09:27:23	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	335,00
22/07/2020 09:27:23	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	339,00
22/07/2020 09:27:31	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	330,00
22/07/2020 09:27:37	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	329,00
22/07/2020 09:27:45	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	328,00
22/07/2020 09:27:46	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	327,00
22/07/2020 09:27:53	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	326,00
22/07/2020 09:27:53	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	324,00
22/07/2020 09:28:00	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	323,00
22/07/2020 09:28:03	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	322,00
22/07/2020 09:28:08	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	320,00
22/07/2020 09:28:09	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	321,00
22/07/2020 09:28:12	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	319,00
22/07/2020 09:28:19	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	318,00
22/07/2020 09:28:20	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	317,00

22/07/2020 09:28:24	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	316,00
22/07/2020 09:28:30	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	314,00
22/07/2020 09:28:34	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	312,00
22/07/2020 09:28:39	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	310,00
22/07/2020 09:28:43	LANCE	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -	309,00
22/07/2020 09:28:49	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	307,00
22/07/2020 09:28:55	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	306,00
22/07/2020 09:29:02	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	305,00
22/07/2020 09:29:11	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	303,00
22/07/2020 09:29:20	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	302,00
22/07/2020 09:29:28	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	301,00
22/07/2020 09:29:29	LANCE	SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	480,00
22/07/2020 09:29:37	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	300,00
22/07/2020 09:29:50	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	299,00
22/07/2020 09:30:00	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	298,00
22/07/2020 09:30:10	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	297,00
22/07/2020 09:30:24	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	296,00
22/07/2020 09:30:34	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	295,00
22/07/2020 09:30:46	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	294,00
22/07/2020 09:31:01	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	293,00
22/07/2020 09:31:13	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	292,00
22/07/2020 09:31:23	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	290,00
22/07/2020 09:31:40	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	289,00
22/07/2020 09:31:54	LANCE	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME	468,00
22/07/2020 09:31:55	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	288,00
22/07/2020 09:32:05	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	287,00
22/07/2020 09:32:15	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	286,00
22/07/2020 09:32:27	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	285,00
22/07/2020 09:33:33	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	284,00
22/07/2020 09:33:52	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	283,00
22/07/2020 09:34:02	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	282,00
22/07/2020 09:34:20	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	281,00
22/07/2020 09:34:28	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	280,00
22/07/2020 09:34:51	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	279,00
22/07/2020 09:35:08	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	278,00
22/07/2020 09:35:17	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	277,00
22/07/2020 09:35:24	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	276,00
22/07/2020 09:35:40	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	275,00
22/07/2020 09:35:50	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	274,00
22/07/2020 09:36:04	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	273,00
22/07/2020 09:36:15	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	272,00
22/07/2020 09:36:45	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	271,00
22/07/2020 09:36:54	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	270,00
22/07/2020 09:37:12	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	269,00

03-0000278

22/07/2020 09:37:24	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	268,00
22/07/2020 09:37:30	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	267,00
22/07/2020 09:37:47	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	266,00
22/07/2020 09:38:04	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	265,00
22/07/2020 09:38:15	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	264,00
22/07/2020 09:38:28	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	263,00
22/07/2020 09:38:40	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	262,00
22/07/2020 09:38:50	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	261,00
22/07/2020 09:38:56	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	260,00
22/07/2020 09:39:05	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	259,00
22/07/2020 09:39:15	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	255,00
22/07/2020 09:39:31	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	254,00
22/07/2020 09:39:38	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	253,00
22/07/2020 09:39:45	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	252,00
22/07/2020 09:39:52	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	251,00
22/07/2020 09:40:01	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	250,00
22/07/2020 09:40:12	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	249,00
22/07/2020 09:40:48	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	248,00
22/07/2020 09:40:56	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	247,00
22/07/2020 09:41:14	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	246,00
22/07/2020 09:41:36	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	245,00
22/07/2020 09:41:55	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	244,00
22/07/2020 09:42:12	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	243,90
22/07/2020 09:42:25	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	243,80
22/07/2020 09:42:38	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	243,70
22/07/2020 09:43:07	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	243,50
22/07/2020 09:43:15	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	243,40
22/07/2020 09:43:35	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	243,30
22/07/2020 09:43:45	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	243,20
22/07/2020 09:43:59	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	243,00
22/07/2020 09:44:09	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	242,90
22/07/2020 09:44:21	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	242,50
22/07/2020 09:44:32	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	242,00
22/07/2020 09:44:40	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	241,90
22/07/2020 09:44:48	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	241,50
22/07/2020 09:45:04	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	241,00
22/07/2020 09:45:17	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	240,90
22/07/2020 09:45:29	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	240,50
22/07/2020 09:45:37	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	240,40
22/07/2020 09:45:43	LANCE	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	240,00
22/07/2020 09:45:52	LANCE	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	239,90
22/07/2020 09:47:52	HABILITAÇÃO		
22/07/2020 09:47:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA

00000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo Nº 140/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 06/07/2020 13:46:21

			TOTAL DO PROCESSO:	**23.990,00**
INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA			**14.567.714/0001-90**	**23.990,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 088	239,90	**Total: 23.990,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONCOX	Modelo: CRX1	

Descrição: Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses
Inf. detal.: Proposta para fornecimento do serviço de rastreamento veicular, para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório N° 37/2020.Informamos ainda, que os serviços de instalação, desinstalação e manutenção, serão prestados exclusivamente pela empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 14.567.714/0001-90 , que tambem é a responsavel pelo fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato.Fabricante Rastreador/Marca = CONCOX Modelo= CRX1 Anatel=02057-16-08682 (certificado em anexo).

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 239,90** Total Item: 23.990,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

00 0000211

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX-FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.282.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CONSTRUTORA REGENTE LTDA - EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 07 de março de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nela a data de 07 de março de 2021.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser essa a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 07 de julho de 2020.

De acordo

CONTRATANTE ______

CONTRATADA ______

TESTEMUNHAS

______ ______

Departamento de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 6/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto nº 8436[illegible], ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 153/2018-SEAB.

Valor Total: R$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 1.

Dotação Orçamentária: 747/748/751/822 e 4.90.52.00.00.00.00 [illegible] 3.3.90.30.39.00.00.00.00

Duração do Contrato: 31 de dezembro de 2020

Data da Assinatura do Contrato: 18/07/2020

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 18 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2020

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2020

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2020

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2020

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Estado do Paraná
Avenida Manoel da Rocha, 603 - Fone: (0**44) 332-1222 / Telefax: 332-1281
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR

DECRETO Nº 94/2020

Súmula: Dispõe sobre o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Itaguajé - Paraná, em decorrência da pandemia causada pelo - COVID-19.

CRISOGONO NOLETO SILVA E JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais [illegible].

Considerando a pandemia causada pelo novo Coronavírus [illegible] Decreto Estadual nº [illegible] de [illegible] de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº [illegible] de Março de 2020;

Considerando a necessidade de orientar e estabelecer [illegible] Deliberação nº 01, de [illegible] de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação [illegible] COVID-19 e outras providências";

Considerando a [illegible] pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19;

Decreta

[illegible]

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 22 de julho de 2020.

CRISOGONO NOLETO SILVA E JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAGUAJÉ - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, VALDIR DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória Nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República a Deliberação Nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e em atendimento ao Decreto Municipal Nº 041/2020 dispõe sobre a normatização e regulamentação do regime Especial de Aprendizagem Não Presencial no âmbito da rede municipal de ensino do município de Itaguajé/PR, através do presente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:

1.1. Atividade para estudo elaboradas pelos professores educadores infantis responsáveis pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

1.2. Essas atividades terão como finalidade a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

1.3. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense – CREP.

1.4. Aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas.

1.5. Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável (eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo WhatsApp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva.

1.6. Terão as intervenções entre professor/educador infantil por meio de orientações impressas, vídeo aula, áudio, chamadas, correios eletrônicos e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades.

1.7. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais aquelas disponíveis a partir do dia 23/03/2020.

2. As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis quinzenalmente para retirar no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado, seguindo criteriosamente o cronograma estabelecido pela escola bem como a organização para retirada e devolução.

3. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no grupo de WhatsApp da turma, redes sociais da escola.

3.1. A devolução e correção da atividade [illegible] frequência e atribuição de notas, impactando na conclusão do ano escolar 2020.

4. Para a efetivação do Regime Especial de atividades de Aprendizagem não presencial, ficam instituídas as atribuições específicas às partes envolvidas no processo.

4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

4.1.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;

4.1.2. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando também para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando.

4.1.3. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;

4.1.4. Disponibilizar às instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

4.1.5. Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;

4.2. Cabe às instituições de ensino da rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola

4.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;

4.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

4.2.3. Acompanhar e contatar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo.

4.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

4.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 041/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

4.2.6. Informar, através reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados.

4.3. Cabe às instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:

4.3.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;

4.3.2. Realizar, a critério, a gravação de vídeo, áudio, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular a aprendizagem e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

4.3.3. Ficar à disposição no virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

5. Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte e Literatura, Ciências, História e Geografia deverão preparar, no mínimo, uma atividade quinzenal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimento da atividade proposta.

6. A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I – utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial.

II – critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo.

III – registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência as Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presencial quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

7. Como o professor e o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas o registro destas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

7.1. Esta Instrução Normativa tem efeito retroativo a 23 de Março de 2020.

8. CALENDÁRIO ESCOLAR

8.1. Para fins de reorganização do calendário escolar no período da pandemia, não será antecipado o recesso de julho e outros recessos previstos no calendário, [illegible] períodos previstos no calendário [illegible] períodos previstos para atividade como formação continuada.

8.2. [illegible]

8.3. Para a Educação Infantil etapa creche (0 a 3 anos) as atividades serão de orientação para os pais ou responsáveis, com [illegible] atividades de estimulação, leitura de literatura, [illegible], sem uso de atividades remotas aos alunos.

8.4. A reorganização do Calendário Escolar deve considerar para a retomada das aulas a realização de avaliações diagnósticas, a revisão das atividades remotas, o planejamento de ações [illegible] para superar as [illegible] causadas pela interrupção das aulas e garantir a [illegible] e registro de todas as atividades remotas, para o cômputo da carga horária equivalente.

Das disposições finais:

As Orientações e o Cronograma de Ações para a [illegible] do ano letivo serão de acordo com o Calendário Escolar 2020 reestruturado e aprovado pelo NRE (Núcleo Regional de Educação).

Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência no item 7.1 desta Instrução Normativa.

Itaguajé, 22 de julho de 2020.

Valdir dos Santos
Secretário Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2020

Keetby Mildauar
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 23/07/2020, a Comissão de Licitações, encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a contratação de serviços de rastreamento de veículos, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O **valor** máximo fixado para a aquisição/contratação, é de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi logrado vencedor(es) do processo:

ITENS/ LOTES	EMPRESA	CNPJ n.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO VENCEDOR	VALOR TOTAL
1	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA.	14.567.714.0001.90	R$ 1.299,00	R$ 239,90	R$ 23.990,00
				VALOR TOTAL AUFERIDO	R$ 37.710,50
	VALOR MÁXIMO TOTAL FIXADO	R$ 129.900,00			
	VALOR AUFERIDO	R$ 23.990,00			
	DESCONTO APROXIMADO	R$ 105.910,00			

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 23 de julho de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo Nº 140/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 06/07/2020 13:46:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2020 09:57:16
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONCOX Modelo: CRX1
Descrição: Fornecimento e Instalação de módulos da captação de dados em veículos da frota municipal com sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos veículos por período de 12 (doze) meses
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 239,90 **Valor Total:** 23.990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INVIOCAR SEGURANÇÁ DE VEICULOS LTDA	088	14.567.714/0001-90	418,80	239,90	Sim
2	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	064	05.974.112/0001-67	1.290,00	240,00	Sim
3	CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE	017	10.701.420/0001-59	1.299,00	309,00	Sim
4	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME	018	01.992.757/0001-71	1.299,00	468,00	Sim
5	SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	076	20.513.785/0001-03	1.299,00	480,00	Sim
6	INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI	075	31.296.334/0001-88	1.299,00	708,00	Não
7	S&S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA	025	15.296.665/0001-61	1.299,00	1.291,00	Sim
8	ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E ESCGURANÇA	043	00.405.867/0001-27	129.900,00	129.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 07 de março de 2021.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo:
I - fica alterada a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nela a data de 07 de março de 2021.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 07 de julho de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE ______________________

CONTRATADA ______________________

TESTEMUNHAS

______________________ ______________________

Departamento de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO 6/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e VIA AGRICOLA COMERCIO DE PROD AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 153/2018-SEAB.
Valor Total: R$ 18.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao item 1

Dotação Orçamentária: 747/742/751/802 4.4.90.52.00.00.00.00 /3.3.90.30.39.00.00.00.00
Duração do Contrato: 31 de dezembro de 2020

Data da Assinatura do Contrato: 18/07/2020

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 18 de julho de 2020

[illegible]
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
[illegible]

INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA [illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

[illegible]

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS [illegible]

[illegible]

S.V. BRASIL IMPORTADORA [illegible]

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 505 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR

DECRETO Nº 94/2020

Súmula: Dispõe sobre o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Itaguajé - Paraná, em decorrência da pandemia causada pelo - COVID-19

CRISOGONO NOELIO SILVA E JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições [illegible]

Considerando a pandemia causada pelo novo Coronavírus [illegible]

Considerando [illegible]

Considerando [illegible] COVID-19

Decreta

[illegible]

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — ITAGUAJÉ - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, VALDIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória Nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República a Deliberação Nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 041/2020, dispõe sobre a normatização e regulamentação do regime Especial de Aprendizagem Não Presencial no âmbito da rede municipal de ensino do município de Itaguajé/PR, através do presente

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:

1.1. Atividade para estudo elaboradas pelos professores/educadores infantis responsáveis pela classe/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

1.2. Essas atividades terão como finalidade a garantia do cumprimento de carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

1.3. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP.

1.4. Aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas.

1.5. Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável (eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo WhatsApp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;

1.6. Terão as intervenções entre professor/educador infantil por meio de orientações impressas, vídeo aula, áudio, chamadas, correios eletrônicos e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades;

1.7. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais aquelas disponíveis a partir do dia 23/03/2020.

2. As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis quinzenalmente para retirar no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado, seguindo o escalonamento e cronograma estabelecido pela escola bem como a organização para retirada e devolução.

3. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no grupo de whatsapp da turma, redes sociais da escola.

3.1. A devolução e correção da atividade assegurará frequência e atribuição de notas, impactando na conclusão do ano escolar 2020.

4. Para a efetivação do Regime Especial de atividades de Aprendizagem não presencial, fica instituída as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:

4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

4.1.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;

4.1.2. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando também para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;

4.1.3. Acompanhar o processo pedagógico mediando, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;

4.1.4. Disponibilizar às instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

4.1.5. Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;

4.2. Cabe às instituições de ensino da rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:

4.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;

4.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

4.2.3. Acompanhar e constatar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo.

4.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

4.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 041/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

4.2.6. Informar, através reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados.

4.3. Cabe às instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:

4.3.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;

4.3.2. Realizar, a critério, a gravação de vídeo, áudio, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular a aprendizagem e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

4.3.3. Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

5. Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte e Literatura, Ciências, História e Geografia deverão preparar, no mínimo, uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimento da atividade proposta.

6. A avaliação, no Ensino Fundamental exclusivamente para este período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I – utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial.

II – critérios de avaliação especificados em cada instrumento avaliativo;

III – registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presencial, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

7. Como o professor e o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas o registro destas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

7.1 Esta Instrução Normativa tem efeito retroativo a 23 de Março de 2020.

8 CALENDÁRIO ESCOLAR

8.1. Para fins de reorganização do calendário escolar no período da pandemia, não será antecipado o recesso de julho e outros recessos previstos no calendário, mantendo-se a utilização dos períodos previstos no calendário, excluindo-se a utilização dos períodos previstos para atividade como formação continuada.

8.2. Garantir a participação de todos os alunos matriculados na Rede de Ensino nas atividades remotas e realizar controle de frequência por meio de registro que ateste tais atividades.

8.3. Para a Educação Infantil etapa creche (0 a 3 anos) as atividades serão de orientação para os pais ou responsáveis, com um tom uso de brincadeiras indicando atividades de estimulação, leitura de literatura, entre pais, brincadeiras, [illegible] com uso de atividades remotas [illegible]

8.4. A reorganização do Calendário Escolar deve considerar para a retomada das aulas, a realização de avaliações diagnósticas, a revisão das atividades remotas, o planejamento de ações administradas para superar as dificuldades [illegible] interrupção das aulas e garantir a sistematização e registro de todas as atividades remotas, para o cômputo da carga horária equivalente.

Das disposições finais

As Orientações e o Cronograma de Ações para o Cumprimento do ano letivo serão de acordo com o Calendário Escolar 2020 reestruturado e aprovado pelo NRE (Núcleo Regional de Educação).

Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação e está vigente no item 7.1 desta Instrução Normativa. Itaguajé, 22 de julho de 2020.

Valdira dos Santos

Secretária Educação, Cultura e Esporte

0000216